

NOSSO FUTURO

MANUAL BÁSICO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
NO JAPÃO



3ª EDIÇÃO



CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM TÓQUIO
CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM HAMAMATSU
CONSELHO DE CIDADÃOS DE TÓQUIO



Ministério das Relações Exteriores

<https://www.gov.br/mre/pt-br>

Ministro de Estado

Embaixador Mauro Luiz Lecker Vieira

Secretária-Geral

Embaixadora Maria Laura da Rocha

Secretário de Comunidades Brasileiras e Assuntos Consulares e Jurídicos

Embaixador Leonardo Luís Gorgulho Nogueira Fernandes

Diretor do Departamento Consular

Ministro Aloysio Mares Dias Gomide Filho

Consulado-Geral do Brasil em Tóquio

Embaixador Guilherme de Aguiar Patriota

Consulado-Geral do Brasil em Hamamatsu

Embaixador Aldemo Garcia Júnior

Coordenação

Segundo-Secretário Mateus Fernandez Xavier

Conteúdo e redação

Vanessa Handa

Arte Gráfica

Portal Japão (Divisão de Artes - Willyane Fonseca e Suellem Stephanie)

Luciano Mitsunori Yassunaga

Revisão

Saulo Arantes Ceolin; Mateus Fernandez Xavier;

Diego dos Santos Pereira Nunes; Marcy Costa; Fumio Shimamura

Agradecimento

Revista Guia JP, por ceder a imagem da capa.

ÍNDICE

Introdução à terceira edição	7
Apresentação	9
Introdução – A importância de se pensar sobre a aposentadoria	13

Capítulo 1 - SEGURIDADE SOCIAL NO JAPÃO

▶ Seguridade Social no Japão 日本の社会保障 (nihon no shakaihoshou)	17
• Visão geral do sistema de seguridade	18
• Seguros obrigatórios	20
1. Sistema Corporativo	
社会保険 (shakai hoken)	21
2. Sistema Nacional de Seguros e Pensão	
国民皆保険・皆年金制度 (kokumin kaihoken・kainenkin seido)	22

Capítulo 2 - SAÚDE E BEM-ESTAR

▶ Seguro Saúde 医療保険 (iryō hoken)	23
• Seguro Nacional de Saúde	
国民健康保険 (kokumin kenko hoken)	24
• Seguro Saúde. Seguro Social	
健康保険 (Kenkou hoken)・社会保険 (shakai hoken)	25
• Sistema de Tratamento Médico para Idosos	
後期高齢者医療制度 (kouki koureisha iryō seido)	26
• Benefícios do Seguro Nacional de Saúde e do Seguro Social	
国民健康保険・社会保険で受けられる給付 (kokumin kenkou hoken・shakai hoken de ukerareru kyuufu)	27
▶ Seguro de assistência de enfermagem e cuidados ao idoso	
介護保険 (kaigo hoken)	32
• Sistema do seguro de assistência de enfermagem e cuidados ao idoso	
介護保険制度 (kaigo hoken seido)	32
• Tipos de serviços de assistência do seguro	
介護サービスの種類 (kaigo sa-bisu no shurui)	36
▶ Seguros particulares 民間保険 (minkan hoken)	43
▶ Assistência Social 生活保護 (seikatsu hogo)	
• Auxílio de subsistência 生活保護 (seikatsu hogo)	45

Capítulo 3 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

▶ Sistema Previdenciário do Japão 日本年金制度 (nihon nenkin seido)	48
• Divisão do Sistema e Pensão Pública	
公的年金 (kouteki nenkin)	49
• Caderneta de Pensão	
年金手帳 (nenkin techou)	53
• Tipos de Benefícios:	
1. Aposentadoria por idade 老齡年金 (rourei nenkin)	54
2. Aposentadoria por invalidez 障害年金 (shougai nenkin)	56
3. Pensão por morte 遺族年金 (izoku nenkin)	57
• Isenção/Postergação de Contribuição do Sistema Nacional de Pensão 国民年金保険料 免除・納付猶予 (kokumin nenkin hoken ryou menjo noufu yuuyo)	58
• Subsídio de apoio a aposentados e pensionista de baixa renda 年金生活者支援給付金 (nenkin seikatsu-sha shien kyuufukin)	60
• Pensão privada ou pensão complementar	
私的年金 (shiteki nenkin)	60
• Totalização de tempo	
合算対象期間 (gassan taishou kikan)	63
▶ Seguridade Social no Brasil ブラジルの社会保障 (burajiru no shakai hoshou)	65
• Sistema Previdenciário do Brasil	
ブラジル年金制度 (burajiru nenkin seido)	66
• Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	
一般社会保障制度 (ippan shakai hoshou seido)	67
• Nova Previdência do Brasil	
ブラジル年金・年金改革 (nenkin kaikaku)	69
▶ Acordo da Previdência Social Brasil e Japão 日 - ブラジル社会保障協定 (nippon-burajiru shakai hoshou kyoutei)	79
• Benefícios previstos no Acordo	
給付 (kyuufu)	80
• Sistema de contagem de tempo	
通算 (tsuusan)	82
• Cobertura do tempo de contribuição	
保障期間 (hoshou kikan)	83

• Cálculo do valor do benefício 給付の額の計算 (kyuufu no keisan)	84
• Requerimento 年金請求手続き (nenkin seikyuu tetsuzuki)	85
• Tributação do imposto de renda 年金の所得税 (nenkin no shotokuzei)	86
• Atestado de vida 生存証明書 (seizon shoumeisho)	87

Capítulo 4 - TRABALHO E EMPREGO

▶ Trabalho e Emprego 仕事 (shigoto)	88
• Promoção de emprego para seniores 高齢者の雇用促進 (koureisha no koyou sokushin)	89
• Seguro-desemprego 雇用保険 (koyou hoken)	91

Capítulo 5 MEDIDAS DE APOIO AO IDOSO

▶ Medidas de apoio ao idoso 高齢者に対する支援 (koureisha ni taisuru shien)	95
• Centro Regional Integral de Apoio 地域包括支援センター (chiiki houkatsu shien center)	96
• Serviços voltados ao idoso 高齢者のためサービス (koureisha no tame no sa-bisu)	97

Capítulo 6 - PREPARAÇÃO E PROVIDÊNCIAS PARA O FIM DA VIDA

▶ Preparação para o fim da vida e falecimento 終活 (shuukatsu) • 死亡 (shibou)	100
• Sistema para pagamento de despesas funerárias 葬祭費給付金制度 (sousai hiyou kyuufukin seido)	100
• Funeral お葬式 (oshoushiki)	101
• Procedimentos a serem realizados após o falecimento ou sepultamento 死亡後の手続き (oshoushiki)	104
• Planejamento para o fim da vida 終活 (shuukatsu)	107

Capítulo 7 - PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO

- Centro Regional de Suporte Integral (Centro de Consultoria ao Idoso)
地域包括支援センター (chiiki houkatsu shien center) 110
- Sistema de divulgação de informações sobre Serviço de Assistência de Enfermagem
介護サービス情報公表制度 (kaigo sabisu jouhou kouhyou seido) 111
- Serviços gratuitos de orientação psicológica
高齢者ケアとこころの健康相談 (koureisha kea to kokoro kenkou soudan) 113
- Serviços gratuitos ou com descontos para idosos
高齢者向けの無料及び割引サービス (koureisha muke no muryou oyobi waribiki sa-bisu) 115

Capítulo 8 - EMERGÊNCIAS

- Telefones de emergências
緊急通報用電話番号 (kinkyuu tsuuhouyou denwa bangou) 122
- Versão nacional do aplicativo de consulta de emergência "Q Assistant"
Q助 (きゅーすけ) (Q suke) 122
- Cartão pessoal de emergências
緊急連絡カード (kinkyuu renraku ka-do) 125
- Abuso de idosos
高齢者虐待 (koureisha gyakutai) 125

FONTES E REFERÊNCIAS 127

Introdução à terceira edição

Com satisfação, o Consulado do Brasil em Tóquio e o Consulado do Brasil em Hamamatsu somaram esforços para levar à comunidade brasileira a terceira edição da cartilha “Nosso Futuro: manual básico de previdência e assistência social no Japão”.

A importância do presente material tem-se mostrado cada vez mais evidente no cotidiano das repartições consulares no Japão. Representantes do governo brasileiro e lideranças da comunidade, sobretudo aquelas reunidas nos Conselhos de Cidadãos, têm debatido o acelerado processo de envelhecimento dos brasileiros residentes neste país e manifestado preocupação com a falta de informações em português sobre o sistema previdenciário e de assistência social local. O aumento do número de nacionais com mais de 60 anos que não conseguem obter benefício previdenciário adequado às suas expectativas e necessidades causa problemas a famílias, que por vezes ficam desamparadas, e à sociedade local, que tem de lidar com contingente significativo de pessoas em condições de vulnerabilidade.

A terceira idade enseja demandas e necessidades específicas, sendo essencial o acesso a serviços de saúde, assistência social e a uma boa aposentadoria para desfrutar de qualidade de vida. Com frequência, a falta de conhecimentos relacionados aos trâmites burocráticos ocasiona a não inscrição tempestiva dos trabalhadores estrangeiros no sistema previdenciário local. Em outras situações, a falta de consciência sobre a importância de planejamento previdenciário é fator primordial para o não pagamento das contribuições devidas, as quais ensejam o benefício pecuniário posterior. Essa situação grave chamou a atenção das lideranças da comunidade e dos consulados brasileiros no Japão para a necessidade de intensificar suas campanhas de conscientização sobre a importância de inscrição nos sistemas previdenciários públicos ou privados.

Para tanto, é necessário democratizar o acesso a informações sobre o sistema previdenciário e de assistência social japonês e despertar a consciência de nossos nacionais para a importância de

contribuir financeiramente com um programa previdenciário, estatal ou particular, que garanta o pagamento de benefícios adequados àqueles que se aposentaram depois de tantos anos de trabalho duro no Brasil e no Japão.

Decorridos três anos desde o lançamento da primeira edição da cartilha, resta comprovado o acerto da iniciativa junto à comunidade. A crescente demanda pelo material junto a prefeituras, organizações sem fins lucrativos, organizações não governamentais e lideranças comunitárias demonstra a relevância e a atualidade do assunto. A presente terceira edição atualiza estatísticas, valores e números apresentados anteriormente, propiciando aos leitores melhores condições para se planejarem para o futuro.

Está em nossas mãos garantir uma terceira idade caracterizada por maior tranquilidade e paz de espírito, na qual seja possível dedicar atenção às pessoas e às atividades que nos são mais caras. Para tanto, basta seguir as recomendações contidas no presente manual e selecionar o plano previdenciário mais adequado ao seu contexto familiar. Espera-se que o manual seja útil e propicie ao leitor informações capazes de propiciar uma aposentadoria mais estável e feliz.

Tóquio, 01 de julho de 2023.

Guilherme de Aguiar Patriota

Cônsul-Geral em Tóquio

Aldemo Garcia Júnior

Cônsul-Geral em Hamamatsu



Apresentação

A cartilha “Nosso futuro: manual básico de previdência e assistência social no Japão”, lançada em setembro de 2020, buscou disponibilizar para a comunidade brasileira informações e dados sobre os sistemas previdenciário e de assistência social japoneses, além de noções básicas sobre seguridade social no Brasil. A necessidade de elaborar material de fácil acesso e composto por informações relevantes de fontes oficiais diversas advém do processo de envelhecimento da população brasileira, que abarca nossos nacionais residentes em território japonês. Atualmente, segundo os números oficiais do governo japonês, há cerca de 20.000 brasileiros com idade superior a 60 anos, residindo no Japão. Em dez anos, as projeções apontam que esse número deverá mais que dobrar, superando a marca de 45.000 nacionais com idade igual ou superior a 60 anos.

A questão do envelhecimento da comunidade brasileira no Japão vem sendo acompanhada pelo Consulado-Geral do Brasil em Tóquio e debatida no âmbito do Conselho de Cidadãos em Tóquio há alguns anos. A presente cartilha é resultado do esforço conjunto de ambas as entidades no sentido de habilitar nossos nacionais a se prepararem para a terceira idade, conscientizando-os sobre a importância de contribuir para a seguridade social japonesa ou brasileira.

Esta segunda edição buscar tornar ainda mais acessíveis as informações constantes do material que você, leitor, tem em mãos. Os tópicos abordados tornaram-se mais leves graças a uma edição gráfica que facilita a leitura dos capítulos. Realizou-se também uma nova revisão ortográfica de todo o material, além de pequenas mudanças no texto para eliminar ambiguidades e tornar mais claros os dados fornecidos.

Em linhas gerais, o conteúdo e a organização dos capítulos continuam os mesmos da primeira edição: a introdução ressalta a importância de se pensar na aposentadoria e nas condições físicas e

financeiras desejadas para o futuro; o capítulo 1 versa sobre a seguridade social no Japão, apresentando visão geral sobre o sistema de seguridade do país; o capítulo 2 trata dos temas relacionados à saúde e bem-estar, ao discorrer sobre os tipos de seguro saúde e o seguro de assistência de enfermagem e cuidados ao idoso; o capítulo 3 é o mais denso e traz dados importantes sobre o sistema de previdência japonês, a seguridade social do Brasil e os principais dispositivos que regulamentam o Acordo de Previdência Social Brasil-Japão; o capítulo 4 traz informações sobre trabalho e emprego; o capítulo 5 informa sobre algumas medidas e serviços voltados aos idosos no Japão; o capítulo 6 tem como tema a preparação e as providências para o fim da vida; o capítulo 7 informa alguns programas regionais de apoio aos idosos; e o capítulo 8 traz orientações importantes para enfrentar situações emergenciais como telefones de utilidade pública e providências que podem fazer diferença em contextos críticos como incêndios, crimes, acidentes de trânsito e intercorrências médicas.

Além de todos que contribuíram para a elaboração da primeira edição da cartilha, a quem se renovam os agradecimentos já feitos, a presente segunda edição não seria possível sem o valioso trabalho de editoração da arte gráfica realizada pelas senhoras Willyane Fonseca, Suellem Stephanie e Elisa Nakakusu, do Portal Japão. Pela atenção e contribuição dispensadas ao material finalizado, os agradecimentos de toda a equipe do Consulado-Geral do Brasil em Tóquio e dos membros do Conselho de Cidadãos de Tóquio.

Na esperança de que a segunda edição deste guia contribua para que as valiosas informações aqui constantes sejam ainda mais difundidas entre os membros da comunidade brasileira, esperamos que mais pessoas possam usufruir deste material, habilitando-se para construir um futuro melhor e mais estável para si e para os seus familiares.

Tóquio, 30 de março de 2021.

Consulado-Geral do Brasil em Tóquio



PALAVRAS DO CÔNSUL-GERAL E DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CIDADÃOS

O envelhecimento populacional é uma nova fase da vida, caracterizada por demandas físicas, emocionais e financeiras que exigem cuidados e atenção específicos. Para atender a essas necessidades, os governos de Brasil e Japão dispõem de políticas públicas cujo principal objetivo é dar suporte básico à população idosa no que se refere a previdência e assistência social.

Com o objetivo de facilitar o acesso a informações importantes, o Consulado-Geral em Tóquio, em colaboração com o Conselho de Cidadãos de Tóquio, elaborou a presente cartilha, denominada: "Nosso futuro: manual básico de previdência e assistência social no Japão". O material visa a atender os anseios de parcela significativa de nossa comunidade que atingiu a terceira idade, disponibilizando dados e explicando as principais características das políticas previdenciárias e sociais do Japão. Na cartilha, o leitor poderá encontrar algumas características do sistema previdenciário e de assistência social do Brasil, além de seção específica dedicada ao acordo previdenciário bilateral entre Brasil e Japão.

O presente material é fruto do trabalho e da colaboração de diversas pessoas e entidades. Sem a atuação conjunta desses atores, não seria possível elaborar e divulgar informações importantes para a comunidade brasileira residente no Japão. Por essa razão, o Consulado-Geral em Tóquio e o Conselho de Cidadãos de Tóquio agradecem a inestimável contribuição da senhora Vanessa Handa, consultora sobre legislação previdenciária e trabalhista no Japão, pela pesquisa e pela elaboração do conteúdo; ao senhor Fumio

Shimamura, Shakai Hoken Roumushi - Certified Social Insurance and Labor Consultant; à senhora Akiyo Shimamura, professora associada da faculdade de Economia e Direito da Universidade de Shinshu; à senhora Danielle Kimura, corretora de seguros de vida; à senhora Milena Tassima, líder comunitária e fundadora da fanpage "Dicas da Mih"; à senhora



Luciana Bavaresco, tradutora e intérprete na prefeitura de Oizumi; ao senhor Guilherme Biazotto, advogado com especialização em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário; e a todos os membros do Conselho de Cidadãos de Tóquio.

Ao tomar conhecimento da rede de amparo e de apoio existente neste país, estamos seguros de que mais membros de nossa comunidade poderão estar em dia com suas obrigações e, conseqüentemente, conseguirão desfrutar dos benefícios previstos pelos sistemas de previdência e assistência social locais, ganhando autonomia e dignidade na terceira idade.

Tóquio, 14 de setembro de 2020.

João de Mendonça Lima Neto

Cônsul-Geral do Brasil em
Tóquio

Arthur Muranaga

Presidente do Conselho de
Cidadãos de Tóquio

INTRODUÇÃO

A importância de se pensar sobre a aposentadoria





Você já parou para pensar em planejar sua aposentadoria?

Normalmente, as pessoas só pensam nisso quando estão mais velhas. No Japão, por exemplo, o empregado só o faz quando, com o avanço da idade, tem dificuldades para se manter no seu posto de trabalho ou conseguir recolocação no mercado.

Mas afinal, o que fazer da minha vida quando decidir parar de trabalhar? Depois de me aposentar, serei capaz de manter o mesmo padrão de vida?

A aposentadoria certamente provoca angústia. Essa tensão sobre brasileiros residentes no Japão se deve sobretudo ao fato de terem contribuído pouco tempo à previdência japonesa (kokumin nenkin ou shakai hoken) e/ou à previdência brasileira (INSS).

Somado a isso, as novas regras da reforma da previdência no Brasil e as possíveis mudanças no sistema japonês fazem com que o planejamento da aposentadoria se torne algo cada vez mais necessário.

É importante lembrar que quem entra na terceira idade possui necessidades iguais ou até maiores do que a de outros grupos etários, tais como: financeira, segurança física e emocional. Para atender às necessidades da terceira idade, precisamos realizar um bom planejamento para aposentadoria.

Financeiro: fontes de rendas como previdência social, poupança, investimentos, entre outros. Como você se manterá financeiramente?

Saúde física e mental: escolher um bom plano de saúde e seguros para cobrir as eventuais despesas com a saúde física e mental, conhecer os auxílios e subsídios para idosos e atentar-se aos cuidados especiais necessários que a terceira idade exige. Com quem você poderá contar na velhice?

Bem-estar: ter uma vida ativa e proveitosa; cultivar hábitos saudáveis; praticar exercícios físicos; ter um convívio social positivo, próximo e estável com amigos e familiares são algumas atitudes para ter uma velhice feliz.

De acordo com os números do Portal de Estatísticas do MIC (Ministério dos Assuntos Internos e Comunicação do Japão), levantados em outubro de 2019, o Japão atingiu o marco de 36,27 milhões de pessoas com mais de 65 anos, o que corresponde a 29.1% da população nacional de 124.947 milhões de pessoas.

Por gênero Um em cada quatro cidadãos tem 65 anos ou mais.	Das 124.947 milhões de pessoas no Japão: ▶ Os homens acima de 65 anos representam 26% da população; ▶ As mulheres acima de 65 anos representam 32% da população.
--	--

Prevê-se que a população idosa, com 65 anos ou mais, atingirá o número de 36,77 milhões de pessoas em 2025 e o pico de 39,21 milhões em 2040.

Em 2025, estima-se que cerca de 6,5 milhões de pessoas da geração “baby boom” ou “geração dankai” do Japão, que se refere aos filhos do pós-guerra nascidos durante os anos de 1947 a 1949, terão 75 anos ou mais. Um em cada três cidadãos terá mais de 65 anos e um em cada cinco terá mais de 75 anos.

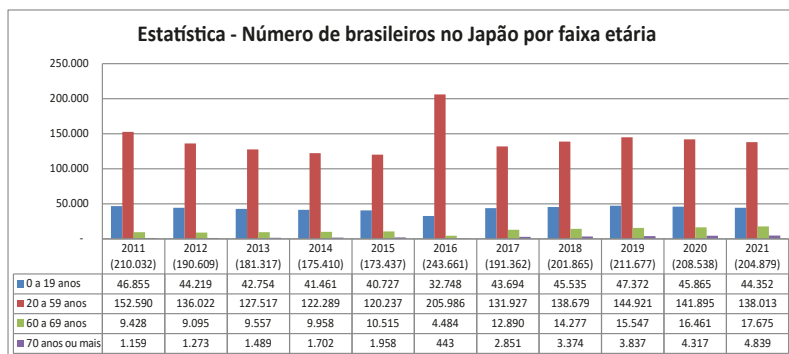
O número de brasileiros registrados no Japão e o envelhecimento da comunidade brasileira neste país

De acordo com o levantamento de dados do Ministério da Justiça do Japão, em dezembro de 2021, o número de brasileiros registrados no país era de 204.879 pessoas.

A escala do envelhecimento na comunidade estrangeira também tem sido motivo de preocupação para o governo



japonês. O Portal de Estatísticas do MIC apresenta os seguintes dados sobre a comunidade brasileira residente no Japão até dezembro de 2021.



O aumento do envelhecimento da população japonesa, incluindo os estrangeiros, impõe uma série de desafios ao país. Os problemas abarcam o pagamento da aposentadoria do novo contingente de idosos e soluções envolvendo questões na área de saúde e trabalhista.

Desafios: Além de pagar a aposentadoria desse novo contingente, há que se buscar alternativas para questões relacionadas à saúde e ao mercado de trabalho.

De acordo com relatório do gabinete japonês, a demanda por médicos, enfermeiros e equipe médica deve aumentar cerca de 30% em 2025 em relação a 2011, e a demanda por pessoal de assistência social deverá aumentar em 50% em 2025 em comparação a 2013. Entretanto, espera-se que a população em idade produtiva, capaz de cobrir esses novos custos, irá diminuir em 10,4 % nesse período.

Prevê-se ainda que os sistemas médico e de enfermagem não consigam acompanhar essa mudança demográfica, particularmente nas grandes cidades, causando uma rápida aceleração das iniciativas público-privadas em todo o Japão para lidar com essa questão.



CAPÍTULO 1

Seguridade social no Japão

日本の社会保障 (Nihon no shakai hoshou)



A Seguridade Social do Japão consiste em quatro pilares: seguro social, serviços de bem estar social, assistência social pública e saúde pública. Trata-se do conjunto de princípios, regras e instituições destinado a estabelecer um sistema de proteção social para garantir um padrão de vida mínimo e proteger os cidadãos de alguns riscos econômicos e sociais. Composto por ações de iniciativa dos poderes públicos esse conjunto de princípios e regras inclui direitos relativos à saúde, à previdência, à assistência social e ao trabalho, conforme estabelecido pelo artigo 25 da Constituição.

SEGURIDADE SOCIAL

社会保障 (shakai hoshou)

<p>Seguro Social</p> <p>社会保険 (shakai hoken)</p>	<p>Seguros obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Seguro de saúde 医療保険 (iryuu hoken) ▶ Seguro de pensão (aposentadoria) 年金保険 (nekin hoken) ▶ Seguro de assistência de enfermagem 介護保険 (kaigo hoken) ▶ Seguro de trabalho 労働保険 (roudou hoken) <ul style="list-style-type: none"> ① Seguro-desemprego 雇用保険 (koyou hoken) ① Seguro de acidente de trabalho 労災保険 (rousai hoken)
<p>Bem-Estar Social</p> <p>社会福祉 (shakai fukushi)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assistência social de idosos 高齢者福祉 (koureisha fukushi) ▶ Assistência social de menores 児童福祉 (jidou fukushi) ▶ Assistência social de deficientes 障害者福祉除 (shougaisha fukushi)
<p>Assistência social pública</p> <p>公的扶助 (kouteki fujo)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Auxílio de subsistência 生活保護 (seikatsu hogo) assistência social para pessoas com dificuldades econômicas

<p>Cuidados com a saúde</p> <p>健康医療 (kenkou iryou)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Saúde comunitária 地域保健 (chiiki hoken) ▶ Saúde materno-infantil 母子保健 (boshi hoken) ▶ Saúde escolar 学校保健 (gakkou hoken) ▶ Saúde ambiental 環境保健 (kankyō hoken) ▶ Saúde ocupacional 産業保健 (sangyō hoken) ▶ Segurança alimentar e farmacêutica 医薬品・食品衛生 (iyakuhin)・(shokuhin eisei)
---	--

<p>Saúde pública</p> <p>公衆衛生 (kōshū eisei)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Saúde comunitária 地域保健 (chiiki hoken) ▶ Prevenção e medidas contra doenças infecciosas 伝染病予防・対策 (densenbyō yobou)・(taisaku) ▶ Prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças 疾病予防・早期診断・治療 (shippei yobou)・(souki shindan)・(chiryō)
---	--



Dai ni (2) Safety-net
第二セーフティネット

Devido à crise financeira global desencadeada pela Corretora Lehman Brothers, em 2008, muitos trabalhadores contratados por empreiteiras (haken) e aqueles com vínculos temporários perderam seus postos de trabalho e foram forçados a deixar os alojamentos das empresas devido à demissão ou à rescisão de seus contratos de trabalho.

Diante do contexto marcado por um alto número de trabalhadores desempregados, muitos sem moradia e em estado de pobreza, o governo japonês criou o sistema “segunda rede de segurança” 第二セーフティネット Dai ni (2) Safety-net como uma medida para garantir a proteção social dos cidadãos residentes no Japão.

A “segunda rede de segurança” é um termo coletivo que designa uma série de medidas desenvolvidas para complementar as redes de segurança compostas pelo seguro de emprego (que estabiliza a renda)



e pela proteção da vida (que garante um nível mínimo de qualidade de vida à pessoa).

1 O Sistema de suporte para candidatos a emprego

求職者支援制度 (kyuushokusha shien seido)

Assistência para procura de emprego, medida para manutenção do emprego

2 Medidas para assistência social

Sistema de combate à pobreza.

生活困窮者自立支援 (seikatsu konkyuusha jiritsushien seido)

Medidas do governo que visam dar autonomia às pessoas de baixa renda para que conquistem sua independência financeira.

Seguros obrigatórios

- ▶ Seguro de Saúde Público 公的医療保険 (kouteki iryou hoken)
- ▶ Sistema de Pensão Público 公的年金制度 (kouteki nenkin seido)

Todas as pessoas que vivem no Japão devem estar inscritas em algum seguro de saúde público 医療保険 (iryō hoken), e, a partir de 40 anos de idade, devem também estar inscritas no seguro de assistência de enfermagem e assistência ao idoso, 介護保険 (kaigo hoken). De acordo com a legislação japonesa, todo estrangeiro que permanecer no país por mais de 3 meses deve se inscrever obrigatoriamente em algum tipo de seguro público de saúde.

Por lei, pessoas entre 20 e 59 anos de idade são obrigadas a assegurarem-se pelo Sistema de Pensão Público 公的年金制度 (kouteki nenkin seido), salvo algumas exceções, como empregados em deslocamento temporário e estudantes com permanência no Japão inferior a 1 ano.

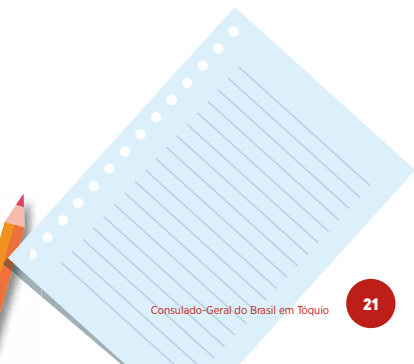
As inscrições nos seguros podem ser realizadas através do Sistema Corporativo e por meio do Sistema Nacional.



**Sistema Corporativo
Seguro Social**
社会保険 (shakai hoken)

Para assalariados e funcionários públicos

Seguro de saúde 医療保険 (iryō hoken)	Seguro de saúde da Associação Nacional de Seguros de Saúde 協会けんぽ (kyōkai kenpo) ou Seguro de saúde da União de Seguros de Saúde 健康保険組合 (kenkō hoken kumiai)	A inscrição no Seguro Social é feita pelo empregador. A taxa do seguro é calculada com base na média salarial do trabalhador e é descontada mensalmente da folha de pagamento.
Seguro de assistência de enfermagem 介護保険 (kaigo hoken)	A contribuição para o seguro de enfermagem e assistência ao idoso é obrigatória a partir de 40 anos de idade	A taxa engloba os 3 seguros. *veja mais detalhes sobre o shakai hoken nas páginas 25 e 26
Seguro de Pensão (aposentadoria) 年金保険 (nenkin hoken)	Seguro de pensão dos empregados 厚生年金保険 (kousei nenkin hoken)	



Sistema Nacional de Seguros e Pensão

国民皆保険・皆年金制度 (kokuminkai hoken・kainenkin seido)

Autônomos, estudantes, donas de casa, desempregados e trabalhadores não inscritos no shakai hoken.

As inscrições dos seguros e os pagamentos são realizados pelo próprio interessado.

Seguro de saúde 医療保険 (iryu hoken)	Seguro Nacional de Saúde 国民健康保険 (kokumin kenkou hoken)	A inscrição deve ser realizada pelo interessado diretamente na prefeitura onde está registrado. A taxa do seguro é calculada pela prefeitura com base no rendimento do ano anterior à inscrição.
Seguro de assistência de enfermagem 介護保険 (kaigo hoken)	A contribuição para o seguro de enfermagem e assistência ao idoso é obrigatória a partir de 40 anos de idade	Em regra, a taxa é cobrada juntamente com o seguro nacional de saúde
Seguro de Pensão (aposentadoria) 年金保険 (nenkin hoken)	Seguro de Pensão Nacional 国民年金 (kokumin nenkin)	A inscrição deve ser realizada pelo interessado diretamente na prefeitura onde está registrado. A taxa contributiva ao seguro de pensão é fixa (reajustada anualmente). Em 2023 o valor mensal é de ¥ 16.520.
Sistema de Tratamento Médico para Idosos 後期高齢者 医療制度 (kouki koureisha iryou seido)	Sistema de tratamento médico para pessoas com 75 anos ou mais e para pessoas entre 65 e 74 anos que possuem deficiências específicas reconhecidas pela Confederação de Corporação Pública Regional 広域連合 (kouiki rengou)	A inscrição deve ser realizada pelo interessado diretamente na prefeitura onde está registrado. Ao completarem 75 anos de idade, os segurados do kokumin kenko hoken serão automaticamente transferidos para esse sistema. Segurados dependentes do seguro de saúde dos trabalhadores deverão verificar junto à administração da empresa os trâmites para a mudança do seguro.

CAPÍTULO 2

Saúde e Bem-estar

SEGURO DE SAÚDE 医療保険 (Iryou hoken)



O Seguro de Saúde Público é dividido em três grandes grupos, dependendo da idade e profissão do segurado:

- Seguro Nacional de Saúde 国民健康保険 (kokumin kenkou hoken).
- Seguro Saúde 健康保険 (kenkou hoken) Seguro social 社会保険 (shakai hoken).
- Sistema de Tratamento Médico para Idosos 後期高齢者医療制度 (kouki koureisha iryou seido).

Seguro Nacional de Saúde 国民健康保険 (kokumin kenkou hoken)



A quem se destina: Trabalhadores autônomos, desempregados, aposentados, empregados que por algum motivo não estão inscritos no shakai hoken e seus dependentes com endereço no Japão.

Onde se cadastrar: A inscrição do interessado e de seus dependentes deve ser feita pelo próprio beneficiário na prefeitura ou na subprefeitura da cidade onde reside.

Contribuição: A taxa do seguro a ser paga pelo beneficiário varia de acordo com a renda do ano anterior, o número de dependentes e a renda familiar. A taxa do seguro nacional de saúde é cobrada por membro da família e a contribuição é anual, sendo paga em parcelas.

Pessoas com idade entre 40 e 65 anos precisam contribuir para o Seguro de Assistência ao Idoso e Enfermo, o 介護保険料 (kaigo hokenryou). Essa segunda taxa é descontada junto com a taxa do kokumin kenkou hoken até os 65 anos. Após essa idade, é necessário pagar separadamente. O pagamento é efetuado pelo próprio segurado através de boleto, débito bancário ou cartão de crédito (veja a página 32 deste manual para informações sobre o kaigo hoken).

Vale ressaltar que o pagamento da taxa de seguro nacional de saúde não implica em quitação da taxa previdenciária ou 国民年金 (kokumin nenkin).

Benefícios: O kokumin kenkou hoken oferece benefícios para tratamento médico, auxílio parto, auxílio funeral, etc, mas, diferentemente do shakai hoken, o kokumin kenkou hoken não cobre licença maternidade 出産手当 (shussan teatekin) e auxílio doença/licença médica 傷病手当 (shoubyou teatekin).

Seguro Saúde. Seguro Social

健康保険 (kenkou hoken)

社会保険 (shakai hoken)



A quem se destina: Trabalhadores assalariados e seus dependentes. O seguro de saúde de assalariados inscritos no seguro social (shakai hoken) e de funcionários públicos é administrado pela Associação de Seguros de Saúde 協会けんぽ (kyoukai kenpo) no caso de pequenas e médias empresas e por seguradoras da União de Seguros de Saúde 健康保険組合 (kenkou hoken kumiai) no caso de grandes empresas. Funcionários públicos são inscritos no sistema 共済組合 (kyousai kumiai).

Onde se cadastrar: A empresa empregadora é responsável pela inscrição de seus funcionários e respectivos dependentes no Seguro Social (shakai hoken). Esse seguro contém Seguro Saúde (kenkou hoken), a Previdência Social e Seguro de assistência ao idoso e enfermo (kaigo hoken), que é pago pelo titular com a idade entre 40 e 64 anos. Após completar 65 anos, o trabalhador deve passar a pagar essa taxa

diretamente à prefeitura de sua cidade (veja na página 32 deste manual para verificar informações sobre o kaigo hoken).

Contribuição: A taxa é calculada com base na média salarial e seu valor não tem como base a quantidade de dependentes. O pagamento é efetuado pelo empregado e pelo empregador em solidariedade, ou seja, metade do valor da taxa é descontado em folha de pagamento enquanto a outra metade é paga pelo empregador.

Benefícios: O shakai hoken oferece vários subsídios como auxílio parto, licença maternidade, auxílio doença/licença médica (pagamento do salário durante o afastamento para tratamento médico, doença, ou ferimento não relacionado ao trabalho), auxílio funeral, entre outros.

Sistema de Tratamento Médico para Idosos 後期高齢者医療制度 (kouki koureisha iryou seido)

後期高齢者医療被保険者証		
有効期限	令和2年7月31日	
交付月日	令和元年8月1日	
被保険者番号	0 1 2 3 4 5 6 7	
住所	千代田区築田橋三丁目5番1号	
氏名	広域花子	女
生年月日	昭和5年12月30日	見 本
登録年月日	平成20年4月1日	
発効期日	令和元年8月1日	
一部負担金の割合	1割	
被保険者番号並びに被保険者の名簿及び印	3 9 1 3 1 2 3 4	東京都後期高齢者医療広域連合印

A quem se destina:

- Pessoas com 75 anos de idade ou mais (a partir do dia do aniversário).
- Pessoas entre 65 e 74 anos que possuem deficiências específicas reconhecidas pela Confederação de Corporação Pública Regional 広域連合 (kouiki rengou).

Onde se cadastrar: No mês anterior ao aniversário de 75 anos, o segurado receberá em sua residência a carteira do Seguro de Saúde aos Idosos, via correio, que será enviada pela prefeitura local.

As pessoas a partir dos 65 anos até 74 anos de idade e que possuem deficiências específicas receberão uma carta com as devidas informações de trâmites de cadastro. Para serem reconhecidas como seguradas, precisarão requerer o reconhecimento de portadores de deficiência específica junto ao guichê do Sistema de Tratamento Médico para Idosos (kouki koureisha iryou seido) da Prefeitura local.

Segurados e dependentes do seguro de saúde dos trabalhadores, *kyoukai kenpo* (Associação de Seguros de Saúde) ou do *kenkou koken kumiai* (União de Seguros de Saúde), inscritos pela empresa, deverão verificar junto à administração da empresa os trâmites para a mudança do seguro.

Contribuição: A taxa do seguro pode variar de acordo com Associação de Assistência Médica para Idosos de cada região **広域連合** (*kouiki renkou*). Por regra, a taxa é calculada individualmente de acordo com a renda anual (própria ou da família) e a quantidade de meses inscritos do beneficiário.

O pagamento é efetuado pelo próprio segurado através de boleto, débito bancário ou cartão de crédito. Em 2023, a média nacional da taxa/mensal é de ¥ 6.472.



<https://www.mhlw.go.jp/content/12403500/000921686.pdf>

Benefícios do tratamento médico Benefícios do Seguro Nacional de Saúde e do Seguro Social **医療費 (iryuui)**

Para consultas ou tratamentos, o segurado e os dependentes pagam 30% das despesas médicas.

- Pessoas com idade entre 70 e 74 anos arcam com 20% a 30%, dependendo de seus rendimentos.
- Pessoas com 75 anos ou mais arcam com 10% das despesas, porém, se a renda anual do segurado ultrapassar um valor padrão específico, o segurado deverá arcar com 20% a 30% das despesas médicas. *(atualização da lei em 01/10/2022)*

<https://www.mhlw.go.jp/content/12400000/000977090.pdf>

- 20% é a parcela da despesa médica a ser arcada pelo responsável de crianças de 0 até a idade de ingresso na escola de educação obrigatória.

Observação:

Subsídio para despesas médicas infantis e subsídios para cobrir despesas médicas de jovens com idade equivalente ao aluno de Ensino Médio:

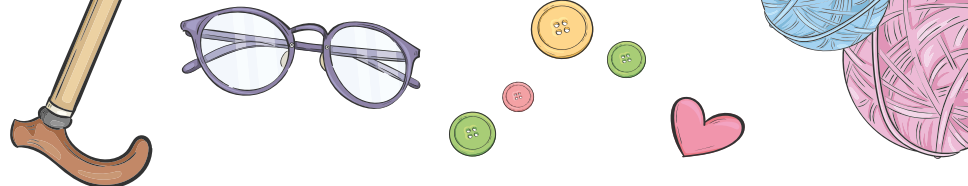
Existem três sistemas de subsídios financiados pelas prefeituras para cobrir os custos médico-hospitalares, permitindo que as crianças paguem apenas uma taxa simbólica de cerca de 500 ienes caso adoeçam e/ou necessitem de atendimento. Os valores não são uniformes em todo o país.

- 乳幼児医療費助成度 (nyuuyouji iryouhi joseido) que se destina a crianças em idade pré-escolar, ou seja, com menos de seis anos.
- 小中学生医療費助成度 (shou chuugakusei iryouhi joseido) é direcionado a estudantes do shougakkou até a conclusão do chuugakkou (ensino fundamental).
- 高校生世代医療費助成度 (koukousei sedai iryouhi joseido) direcionada a estudantes do koukou (ensino médio), ou jovens com idade equivalente até 18 anos.

Despesas médicas de alto valor 高額療養費 (kougaku ryouyouhi)

Caso o valor total de despesas médicas ultrapassar, em até 30 dias, o valormáximo pré-estabelecido pelo programa, a diferença é reembolsada pelo seguro. Como o teto varia de acordo com a idade e com a renda anual de cada beneficiário, consulte o seu seguro para saber qual é o valor máximo para solicitar o kougaku ryouyouhi.

健康保険限度額適用認定証	
平成 年 月 日付	
記号	番号
被保険者 氏名	男女
生年月日	大正・昭和・平成 年 月 日
適用対象者 氏名	見本 男女
生年月日	昭和・平成 年 月 日
住所	
発給年月日	平成 年 月 日
有効期限	平成 年 月 日
適用区市	
所在地	
病院 番号	
名称	



Certificado de redução de encargos padrão **標準負担額減額認定証 (hyoujun futangaku gengaku ninteishou)**

Quando o segurado de baixa renda é isento do pagamento de imposto residencial for internado por longo período, poderá solicitar o hyoujun futangaku gengaku ninteishou ao seu segurador e obter desconto nas despesas com refeição e estadia hospitalar. No caso de segurados do kokumin kenkou hoken, o pedido deverá ser feito no balcão do seguro de saúde nacional da prefeitura onde o paciente está registrado. Deve-se apresentar o cartão do seguro de saúde nacional e inkan (carimbo) do paciente. No caso de segurados inscritos no seguro social (shakai hoken), o requerimento deve ser feito pela seguradora responsável.

Despesas com refeição durante a internação **入院時食事療養費 (nyuujinji shokuji ryouyouhi)**

Em caso de internação, o segurado pagará um valor padrão por cada refeição de cerca de 460 ienes, porém, se o segurado se enquadrar nos requisitos determinados pelo Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar do Japão, o valor da refeição poderá ser reduzido, sendo a parte excedente coberta pelo Seguro Nacional de Saúde conforme abaixo:

- Paciente de família de baixa renda e todos isentos do pagamento do imposto residencial:

 - Até 90 dias de internação: 210 ienes para cada refeição.

 - Após 91 dias de internação: 160 ienes para cada refeição.

- Pacientes com doenças intratáveis¹: 260 ienes para cada refeição.
- Paciente idoso de 70 anos ou mais (aposentado com benefício anual de até 800 mil ienes) de família de baixa renda e todos isentos do pagamento do imposto residencial: 100 ienes para cada refeição.

¹ São doenças tidas como incuráveis, com sintomas graves e com tratamento complicado, como por exemplo, Esclerose Lateral Amiotrófica, Doença de Parkinson, Doença de Crohn, Síndrome da Imunodeficiência Primária, dentre outras. Em 2021, o Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-estar, atualizou a listas dessas doenças, abarcando 338 tipos. A lista completa está disponível em <https://www.nanbyou.or.jp/> (Japan Intractable Diseases Information Center).

Despesas com internação e refeições durante a hospitalização 入院時生活療養費 (nyuujinji seikatsu iryouyouhi)

Caso o segurado com idade de 65 a 74 anos permanecer internado, além das refeições, também lhe será cobrado o custo de estadia, cerca de 370 ienes a diária. Para pacientes com doenças intratáveis, não será cobrado o custo de estadia. Para maiores informações entre em contato com a sua seguradora.

Auxílio funeral 埋葬料 (maisouryou)

Em caso de falecimento do segurado, seus dependentes, ou outros beneficiários, receberão 50 mil ienes para cobrir despesas com funeral.

Benefício durante licença médica 傷病手当金 (shoubyou teatekin)

Em caso de afastamento do trabalho por motivo de doença ou ferimento não relacionados ao trabalho, o shakai hoken cobre 2/3 das diárias a partir do quarto dia de afastamento. Para receber este auxílio, a doença ou o ferimento não pode ser relacionado ao trabalho (para doenças ou ferimentos causados em acidentes de trabalho há um outro seguro específico, denominado rousai hoken).

*** Esse benefício é exclusivo para segurado titular do shakai hoken**

Tratamentos não cobertos pelos seguros

Tratamentos e cirurgias estéticas, exames médicos e check up (há prefeituras ou subprefeituras que cobrem parte das despesas), vacinação preventiva (exceto vacinas cuja obrigatoriedade é estabelecida em lei), ferimentos e acidentes no caminho para o serviço e acidentes de trabalho (são objetos de seguro de acidente de trabalho), entre outros.



Perguntas Frequentes

❶ Completei 65 anos de idade e a empresa para qual trabalho reduziu a minha jornada de trabalho para meia jornada (part time) e me desligou do shakai hoken. Posso me inscrever como dependente do meu filho no shakai hoken dele?

Por regra, é possível inscrever-se como dependente se o rendimento anual do interessado for inferior a 1.800.000 ienes e se ele for considerado como dependente financeiro do titular do seguro para a manutenção e subsistência. Para dependentes com idade inferior a 65 anos, o rendimento anual deve ser inferior a 1.300.000 ienes.

❷ A minha mãe completou 75 anos e não tem renda própria. Posso mantê-la como minha dependente no shakai hoken?

Não. É necessário que ela se inscreva no Sistema de Tratamento Médico para Idosos 後期高齢者医療制度 (kouki koureisha iryou seido).

❸ Me afastei do serviço por problemas de saúde, estou recebendo o auxílio doença pelo shakai hoken, porém, a empresa pretende me desligar das atividades e cancelar a minha inscrição no seguro. Tenho o direito de continuar o tratamento e receber as diárias (salário parcial) mesmo me desligando da empresa?

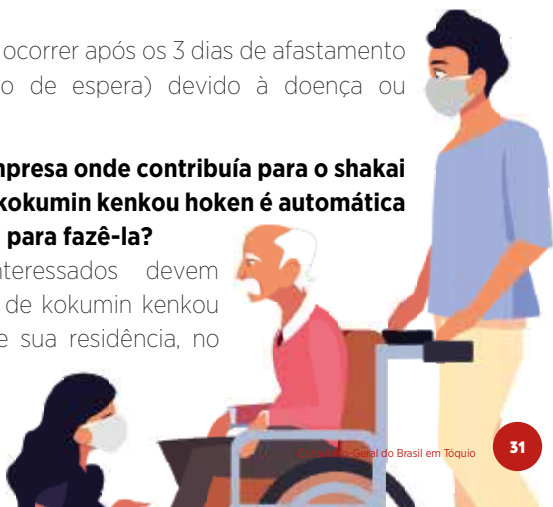
É possível desde que se cumpram alguns critérios. Mesmo perdendo a qualidade de segurado, o trabalhador poderá continuar recebendo o salário (60%, dois terços) durante o período que estiver afastado das atividades laborais para tratamento médico.

Para ter direito a esse benefício, é necessário atender a duas condições:

1. Estar inscrito no seguro por mais de um ano (com a contagem iniciando-se no dia anterior à data da perda de qualidade de segurado);
2. O desligamento ocorrer após os 3 dias de afastamento do trabalho (período de espera) devido à doença ou ferimento.

❹ Desliguei-me da empresa onde contribuía para o shakai hoken. A inscrição no kokumin kenkou hoken é automática ou devo ir à prefeitura para fazê-la?

Por regra, os interessados devem apresentar-se ao setor de kokumin kenkou hoken da prefeitura de sua residência, no prazo de 14 dias.



Essa situação também abrange pessoas que estavam cadastradas em uma cidade e se mudaram para outra localidade; pessoas que se desligaram do plano de seguro de saúde da empresa em que trabalhavam; e pessoas que deixaram de receber o auxílio de assistência social (seikatsu hogo). Em caso de falecimento, a família deve comunicar a ocorrência ao setor específico da prefeitura.

Seguro de assistência de enfermagem e cuidados ao idoso

介護保険 (kaigo hoken)

Todas as pessoas com 40 anos ou mais que moram no Japão devem inscrever-se no Seguro de assistência (kaigo hoken).

O kaigo hoken é um seguro público que garante cuidados domésticos e de enfermagem a pacientes ou idosos devido às suas limitações físico-mentais. Essa assistência pode ocorrer através de visitas domiciliares, visitas a hospital ou ainda internação em centros especializados de acolhimento, onde os segurados recebem atendimento fisioterapêutico ou de terapia ocupacional.

1. Estrutura do seguro

Os segurados são classificados nas categorias 1 ou 2:

Segurado da categoria 1	Pessoa com 65 anos ou mais
Segurado da categoria 2	Pessoa com 40 a 64 anos de idade com enfermidades específicas

2. Inscrição e taxa do seguro

- ◆ O requerente deve possuir registro de residência no Japão. Cumpre esclarecer que as pessoas com “visto de médio ou longo prazo” que moram no Japão por 3 meses ou mais devem fazer o Registro de Residente (juumin touroku) na prefeitura.
- ◆ Ter idade acima de 65 anos, ou idade entre 40 a 64 anos e estar inscrito em algum tipo de seguro público de saúde do Japão.

Obs: Pessoas com menos de 3 meses da qualificação de permanência e portadores de vistos de “atividades específicas”, “entretenimento”, “treinamento de habilidades”, “estadia em família”, por exemplo, quando seu período de permanência ultrapassar 3 meses, terão a possibilidade de se inscrever nesse seguro.)

a) Pessoas de 40 a 64 anos (segurado da categoria 2)

- 1 Segurados inscritos no kokumin kenkou hoken
 - Ao completar 40 anos de idade, a taxa do seguro de assistência é cobrada junto com a taxa do seguro nacional de saúde.
 - O valor da taxa varia de acordo com a renda do ano anterior do segurado, com a renda anual da família e com o patrimônio.
- 2 Segurados inscritos no shakai hoken
 - Ao completar 40 anos de idade, a taxa do seguro de assistência é cobrada junto com a taxa do seguro de saúde administrada pela Associação de Seguro de Saúde (kyoukai kenpo) ou pela União de Seguro de Saúde.
 - O método de cálculo e o valor do seguro variam conforme o tipo de seguro médico e salário.
 - A inscrição se estende aos dependentes, sem acréscimo no valor da taxa do seguro do titular.

Para maiores informações entre em contato com a sua seguradora.

b) Pessoas com 65 anos ou mais (segurado da categoria 1)

Ao completar 65 anos, o segurado da “categoria 2” torna-se “segurado da categoria 1”. Trabalhadores inscritos no shakai hoken passam a pagar o seguro diretamente à prefeitura.

a) Taxa do seguro

A taxa varia de acordo com cada prefeitura e o método de taxação é dividido em níveis (categorias) determinados conforme a renda do segurado. Isso ocorre porque cada município possui uma quantidade diferente de serviço de assistência de enfermagem. O pagamento deve ser efetuado de acordo com as ordens de pagamento emitidas pelas prefeituras.



O cálculo é revisado a cada 3 anos. A última revisão foi realizada em abril de 2021. A taxa do seguro é dividida por níveis de acordo com a situação da renda. Isto foi pensado para abrandar a cota dos contribuintes de baixa renda.

Esta taxa padrão é estabelecida de acordo com a categoria de nível 1 a 12. O número de níveis podem ser diferentes de acordo com cada prefeitura.

Veja alguns exemplos de cálculo da prefeitura de Maebashi, Gunma:

Valor padrão: 74.000 ienes

Nível	Segurado		Taxa do seguro Anual
Nível 1	Todos os membros da família isentos do Imposto residencial	1. Beneficiário do Auxílio Subsistência (seikatsu hogo) 2. Beneficiário da Pensão de Assistência Social dos Idosos 3. Pessoa cuja soma da renda anual total e pensão pública totalizar menos de 800 mil ienes.	18.500 ienes/ano (Valor padrão x 0,25)
Nível 2		Pessoa cuja soma da renda anual total e da pensão pública totalizar mais de 800 mil ienes e for inferior a 1 milhão e 200 mil.	33.300 ienes/ano (Valor padrão x 0,45)

O valor da taxa do seguro varia de acordo com o valor do imposto residencial: quanto maior a renda do contribuinte, maior será a taxa do imposto residencial e conseqüentemente maior a taxa do "kaigo hoken". Por exemplo, com base na tabela de cálculo da prefeitura de Maebashi, uma pessoa com renda anual acima de 1 milhão e 200 mil ienes e inferior a 2 milhões e 100 mil enquadra-se no "Nível 7" e deve pagar uma taxa anual de 92.500 ienes (valor padrão x 1,25). Consulte a prefeitura de sua cidade para informações sobre o cálculo do valor padrão.

<https://www.city.maebashi.gunma.jp/material/files/group/38/2021kigpamphlet.pdf>

b) Forma de pagamento

No caso de pessoas que recebem aposentadoria por idade, por invalidez ou pensão por morte superior a 180 mil ienes por ano, a taxa devida será deduzida do valor de seus benefícios. As demais pessoas poderão pagar através de débito bancário ou através de boleto de pagamento.

c) Prorrogação e isenção do pagamento da taxa do seguro

Se a pessoa sofrer grande dano devido a catástrofes ou tiver algum motivo especial que temporariamente dificulte o pagamento devido ao longo período de internamento, por exemplo, o pagamento do seguro poderá ser isentado ou prorrogado. Consulte o departamento de saúde e bem-estar da prefeitura local para maiores informações.

3. Administração do seguro

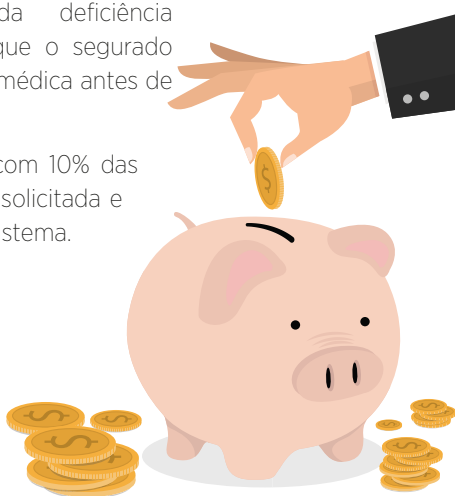
Apesar de ser um sistema nacional, as prefeituras locais o administram, contando também com o apoio de toda sociedade. Por isso a variedade de serviços pode ser diferente conforme o orçamento municipal e a rede de apoio disponível. Os serviços ou benefícios devem ser solicitados junto à prefeitura de residência do interessado.

4. Requisitos para utilizar os serviços de assistência do seguro

O contribuinte com idade entre 40 e 54 anos tem direito ao benefício, caso apresente uma ou mais das 16 enfermidades listadas pelo Seguro. Consulte a prefeitura para maiores informações.

Já os contribuintes com 65 anos ou mais poderão requerer os serviços de seguro de assistência pública, independentemente da causa da necessidade de assistência de enfermagem. Os serviços são correspondentes ao nível da deficiência física-mental, sendo necessário que o segurado esteja sob cuidado ou orientação médica antes de requerer o benefício.

Por regra, o segurado arcará com 10% das despesas referentes à assistência solicitada e aprovada por um especialista do sistema.



5. Requerimento dos serviços de assistência do seguro

Para utilizar os serviços de assistência do seguro é necessário fazer o requerimento de Reconhecimento da Necessidade de Assistência **要介護認定申請書** (youkaigo nintei shinseisho) no guichê de Seguro de Assistência da prefeitura.



O segurado passa por uma avaliação de suas deficiências físico-mentais. Conforme o nível em que se enquadrar, terá direito a determinados cuidados.

A prefeitura comunicará o resultado do reconhecimento da necessidade de assistência de acordo com a análise da Comissão de Reconhecimento de Assistência. Esta certificação é dividida em níveis de necessidade de cuidados.

Necessidade de suporte	Nível 1 e nível 2
Necessidade de assistência	Do nível 1 ao nível 5

6 - Tipos de serviços de assistência do seguro 介護サービスの種類 (kaigo sa-bisu no shurui)

Há dois tipos de serviços que podem ser utilizados pelo seguro de assistência: Serviços de Cuidados Domiciliares: e Serviços nas Instituições, destinados aos internados.

► Em caso de “necessidade de suporte nível 1 e nível 2”, deve-se solicitar a elaboração de um Plano de Cuidados (careplan) no Centro Regional Integral de Apoio **地域包括センター**, podendo utilizar os serviços de assistência baseados neste Plano de Cuidados.

► Em caso de “necessidade de assistência nível 1 ao nível 5” em que o beneficiário deseje receber os serviços de assistência em domicílio, primeiro o Setor de Seguro de Assistência da prefeitura ou o Centro Regional Integral de Apoio apresentará algumas empresas prestadoras de serviços de assistência domiciliar, e, dentre essas, o segurado deverá escolher uma e solicitar ao Gerente de Cuidados (care manager) a elaboração do Plano de Cuidados, podendo assim utilizar os serviços de assistência baseados neste Plano.

Conheça alguns serviços e benefícios do seguro público de assistência de enfermagem e cuidados ao idoso:

Serviços de assistência domiciliar 自宅で利用するサービス (jitaku de riyou suru sa-bisu)	
Assistência em domicílio (home help service) 訪問介護 (houmon kaigo)	Os idosos ou as pessoas portadoras de determinadas doenças podem receber visitas domiciliares de 'home helper' que conforme o caso, prestará os seguintes serviços: faxinar a casa, banho no paciente, preparar ou dar refeição, lavar roupa.
Assistência de enfermagem em domicílio 訪問看護 (houmon kango)	O 'home helper' poderá ir acompanhado de um enfermeiro que orientará o beneficiário sobre cuidados preventivos e prestará assistência mais específica sobre como tirar pressão ou acompanhar os tratamentos médicos prescritos.
Cuidados de banho domiciliar 訪問入浴介護 (houmon nyuuyoku kaigo)	Um profissional de assistência e um enfermeiro farão uma visita à casa do usuário para dar banho, utilizando uma banheira portátil.
Orientações médica no ambiente domiciliar 居宅療養管理指導 (kyotaku ryouyou kanri shidou)	Visita de um profissional da saúde (como um médico ou dentista) ou uma visita de farmacêutico para orientação sobre medicação, escovação e nutrição. É importante que um membro da família esteja presente para receber a orientação médica.

Reabilitação domiciliar 訪問リハビリテーション (houmon rihabirite-shon)	Fisioterapeutas, terapeuta ocupacionais, fonoaudiólogos farão visitas ao usuário para efetuar reabilitação, conforme a orientação médica.
Assistência com visitas durante a noite 夜間対応型訪問介護 (yakan taioukata houmon kaigo)	Para que os usuários possam passar a noite tranquilos em casa, um cuidador visita periodicamente a residência daqueles que necessitam de cuidados.



Lar para idosos e casas de repouso e recreação
施設等を利用するサービス
(shisetsutou wo riyou suru sa-bisu)

O cadastrado poderá frequentar diariamente os centros de atendimentos ou ser internado. Na instituição, receberá os cuidados necessários, fazendo exercícios de recreação, prevenção de esclerose e outras terapias de reabilitação.

Serviços em centros de assistência de um dia 日帰で施設等を利用するサービス (higaeri de shisetsutou wo riyou suru sa-bisu)	Assistência ambulatorial (Day Service) 通所介護 (デイサービス) tsuusho kaigo (dei sa-bisu) O segurado pode frequentar instalações que cuidam do bem-estar e da saúde do idoso, como as casas de repouso, além de instalações médicas de cuidados de enfermagem a idosos por um dia e usufruir os serviços do cotidiano, como alimentação e banho, treinamento funcional, atividade recreativa e checagem médica.
	Reabilitação ambulatorial (Day Care) 通所リハビリテーション (デイケア) (tsuusho rihabirite-shon (dei kea) Nos centros de assistência ao idoso e nos hospitais, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais realizam reabilitação para ajudar a manter a capacidade de independência do idoso nos afazeres de sua vida diária. É um serviço que visa a manter e a restaurar as funções mentais e físicas dos pacientes.

<p>Serviços de assistência com internação 宿泊するサービス (shukuhaku suru sa-bisu)</p>	<p>Centro de assistência à vida cotidiana. Internação por um curto período de tempo, 'shortstay' 短期入所 生活介護通 (ショートステイ) (tanki nyuusho seikatsu kaigo) (shotsutei)</p> <p>Internação por curto penedo de tempo em casas de repouso para idosos e/ou em hospitais para cuidados do cotidiano como, assistência para banho, alimentação e treinamento funcional para manter e restaurar as funções mentais e físicas. Busca-se reduzir a carga de cuidados de enfermagem sobre a família.</p>
<p>Serviços de assistência relacionados à moradia 居住系サービス (kyojyuukei sa-bisu)</p>	<p>Casa especial de assistência à vida cotidiana. (Lar Especial de Idosos) 特定施設入居者 生活介護 (tokutei shisetsu nyuukyosha seikatsu kaigo)</p> <p>São instituições administradas por empresas privadas que oferecem suporte às atividades do cotidiano e cuidados de enfermagem.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Casa de repouso particular com cuidados de enfermagem 有料老人ホーム (yuuryou roujin houmu) • Lar para idoso com valor baixo (care house) 軽費老人ホーム (ケアハウス) (keihi roujin houmu)
<p>Serviços de assistência relacionados a instituições 施設系サービス (shisetsukei sa-bisu)</p>	<p>Casa de repouso especial para os idosos (Lar especial para idosos) 特別養護老人ホーム (tokubetsu yougo roujin houmu)</p> <p>A casa de repouso especial para os idosos é uma instituição pública baseada no "seguro público de assistência a longo prazo ou seguro de cuidados para idosos" 介護保健施設 (kaigo hoken shisetsu).</p> <p>Ela oferece serviços de assistência à pessoa internada que necessita de assistência o tempo todo e que tenha dificuldade de receber assistência no lar.</p> <p>Por ser uma instituição pública é mais barata, sendo grande a sua procura. Assim, o tempo de espera para conseguir uma vaga pode ser longo, variando de acordo com cada localidade.</p>

<p>Serviços de assistência relacionados a instituições 施設系サービス (shisetsukei sabisu)</p>	<p>Grupo Home グループホーム (guru-pu houmu)</p> <p>O Grupo Home é um lugar onde idosos com demência vivem juntos, recebem cuidados na vida diária e realizam treinamento funcional dentre outras atividades.</p>
	<p>Instituição Hospitalar do tipo Assistência Médica 介護療養型医療施設 (kaigo ryouyou gata iryou shisetsu)</p> <p>Para usuários que terminaram o tratamento da fase aguda da doença e agora necessitam de tratamento de longo prazo, é fornecido tratamento controlado, cuidados de enfermagem, assistência e reabilitação sob controle médico na Instituição Hospitalar do tipo Assistência Médica.</p>



Equipamentos para a segurança e bem-estar dos idosos 福祉用具 (fukushi yougu)

<p>Empréstimo de equipamentos para a segurança e bem-estar dos idosos 福祉用具貸与</p>	<p>福祉用具貸与 (fukushi yougu taiyo)</p> <p>Para apoiar a vida doméstica do paciente, pode-se fazer empréstimo de cadeira de rodas, leito especial, bengala, andador e material antiderrapante.</p>
<p>Compra de equipamentos para a segurança e bem-estar dos idosos 特定福祉用具購入費</p>	<p>特定福祉用具購入費 (tokutei fukushi yougu kounyuui)</p> <p>O segurado poderá requerer subsídio para compra de banheira, vaso sanitário especial ou guincho para transferência de doentes. O seguro arcará com 90% das despesas, limitadas ao valor de ¥ 100 mil. Os equipamentos deverão ser adquiridos em locais credenciados pela província.</p>

Reforma residencial 住宅改修	住宅改修 (juutaku kaishuu) O seguro paga 90% a 70%, dependendo de seus rendimentos, com a readequação da casa (instalação de corrimão ou de desnível no piso), limitadas ao valor de 200 mil ienes.
-----------------------------	---

7. Pagamento dos serviços de assistência

O segurado com o reconhecimento da necessidade de assistência. **要介護認定** you kaigo ninteï, ao utilizar os serviços de suporte, deverá pagar de 10% a 30% do valor real do atendimento recebido.

A porcentagem do montante a ser pago varia de acordo com a renda e outros fatores, conforme a tabela abaixo que apresenta valores aproximados.

Segurados com 65 anos de idade ou mais:

Porcentagem do valor a pagar	Classificação de renda anual do usuário
10%	Família de 1 pessoa (mora sozinho): pensão + total de outras rendas = menos de 1.600.000 ienes;
10%	Família de 1 pessoa (mora sozinho): pensão + total de outras rendas = menos de 2.800.000 ienes; Família de 2 pessoas ou mais: pensão + total de outras rendas = menos de 3.460.000 ienes;
20%	Família de 1 pessoa (mora sozinho): pensão + total de outras rendas = acima de 2.800.000 e menos de 3.400.000 ienes; Família de 2 pessoas ou mais: pensão + total de outras rendas = acima de 3.460.000 ienes e menos de 4.630.000 ienes;
30%	Família de 1 pessoa (mora sozinho): pensão + total de outras rendas = 3.400.000 ienes ou mais; Família de 2 pessoas ou mais: pensão + total de outras rendas = 4.630.000 ienes ou mais.

Fonte: <https://www.wam.go.jp/gyosei/Shiryou-files/documents/2018/0611085857446/ksvol658.pdf>

※ Segurados da categoria 2, pessoas entre 40 e 64 anos, são isentos do pagamento de imposto residencial, além de serem beneficiários do Seguro de Assistência, seikatsu hogo, devendo pagar 10% do valor real do serviço.

8. Valor limite de pagamento

Quando a quantia a ser paga é superior a um determinado valor limite, o montante excedente será devolvido. O valor limite varia de acordo com a renda, conforme tabela abaixo que apresenta valores aproximados.

Classificação de renda anual do usuário	Valor limite por mês
Pessoas com renda anual equivalente à uma pessoa ativa (renda tributada igual ou superior a 1450.000 ienes)	44.400 ienes (família)
Geral (pessoas que não se enquadram em nenhum dos casos acima ou abaixo)	44.400 ienes (família)
Toda a família isenta do pagamento do imposto residencial (shiminzei)	24.600 ienes (família)
Pessoas isentas do pagamento do imposto residencial (shiminzei); Pessoas que recebem pensão tributada, tendo o total da renda de 800.000 ienes ou menos; Beneficiários da Pensão de Bem Estar do Idosa; Beneficiários do Auxílio de Subsistência (seikatsu hogo).	15.000 ienes (individual)

9. Valor limite para serviços de assistência domiciliar

Categoria das condições de necessidade de assistência	Valor limite para utilização no mês (referência)
Necessita Suporte 1 (要支援 1) you shien	50.320 ienes
Necessita Suporte 2 (要支援 2) you shien	105.310 ienes
Necessita Assistência 1 (要介護 1) you kaigo	167.650 ienes
Necessita Assistência 2 (要介護 2) you kaigo	197.050 ienes
Necessita Assistência 3 (要介護 3) you kaigo	270.480 ienes
Necessita Assistência 4 (要介護 4) you kaigo	309.380 ienes
Necessita Assistência 5 (要介護 5) you kaigo	362.170 ienes

<https://www.mhlw.go.jp/content/12601000/000478355.pdf>

Seguros particulares 民間保險 (minkan hoken)

Segundo dados do Japan Institute of Life Insurance, 89,8% das famílias do Japão possuem um seguro de vida. No final do ano de 2021, havia 193.01 milhões de apólices de seguro de vida individuais 個人保險 (kojin hoken) em vigor (101,5% a mais em relação ao ano anterior) o que representa um aumento consecutivo de 14 anos no número de apólices desse tipo.

O seguro de vida 生命保險 (seimei hoken) faz parte do planejamento financeiro das famílias japonesas. Impulsionada por questões culturais que influenciam um estilo de vida mais prudente, a população japonesa busca meios para garantir que o ciclo de planejamento e estruturação financeira familiar seja concluído. A aquisição de seguros particulares visa não somente a proteção pessoal do segurado, como também, em casos de acidentes ou invalidez, tem por objetivo amparar financeiramente e reduzir impactos negativos no padrão de vida daqueles que dependem economicamente do contratante.

Os seguros de saúde particulares 医療保險 (iryuu hoken) são seguros complementares aos sistemas: a) de seguro de saúde público; e b) de seguro de saúde dos trabalhadores. Eles cobrem parte das despesas médico-hospitalares e odontológicas arcadas pelo segurado. Alguns planos oferecem planos de aposentadoria 個人年金 (kojin nenkin).

O seguro de vida é um instrumento individual, por isso pode ser combinado com outros tipos de seguros, resultando em um produto específico para cada segurado. Os valores dos planos, os prêmios, o total coberto e os benefícios variam conforme os planos de seguros combinados da seguradora.



Exemplos de Seguros Particulares

Seguro de vida 生命保険 **(seimei hoken):**

Cobertura por morte e invalidez por doença ou acidente

Seguro médico 医療保険 **(iryuu hoken):**

Cobertura de despesa hospitalar (internação e cirurgias)

Seguro contra câncer がん保険 **(gan hoken):**

Cobertura do diagnóstico, internação e tratamento contra o câncer

Seguro das 3 principais doenças

三大疾病保険

(sandai shippei hoken):

Cobertura contra câncer, infarto e derrame cerebral

Seguro de renda

所得補償保険

(shotoku hoshou hoken):

Cobertura financeira em caso de impossibilidade de trabalhar

Seguro de assistência privada

民間介護保険

(minkan kaigo hoken):

Cobertura de despesas com cuidados para idosos.

Além de seguradoras padrão, existem cooperativas que oferecem seguros de vida e seguro médico a todos os cidadãos residentes no Japão, como por exemplo **こくみん共済保険** (kokumin kyousai) e o **県民共済** (kenmin kyousai).

O **kokumin kyousai** é uma cooperativa que opera com a aprovação do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar. O nome oficial é “Federação Nacional das cooperativas de Ajuda Mútua dos Trabalhadores” **全国労働者共済生活協同組合連合会** (zenkoku roudousha kyousai seikatsu kyoudou kumiai rengoukai).

Produtos: Seguro de vida, seguro médico, seguro contra câncer, seguro de indenização, seguro contra ferimentos. Os planos básicos (seguro de vida e seguro médico) estão divididos em 3 grandes grupos:

- ◆ Para crianças de 0 a 17 anos, os planos custam cerca de ¥1.200.
- ◆ Para jovens e adultos de 18 a 64 anos, os planos custam entre ¥1.800 e ¥3.600
- ◆ Para idosos de 65 a 69 anos, os planos custam cerca de ¥2.000.

Informações e contratação do seguro podem ser feitas através do site Kokumin kyousai: <https://www.zenrosaicoop/contact/zenkoku.html>



O **kenmin kyousai** é uma cooperativa integrada a Federação Nacional das Cooperativas 全国生協連 (zenkoku seikyouden) que atua em quase todas as províncias, sendo independentes umas das outras, seguindo, porém, basicamente as mesmas diretrizes.

Produtos: Seguro de vida, seguro médico, seguro contra câncer, seguro de indenização e seguro contra ferimentos. Os planos básicos (seguro de vida e seguro médico) estão divididos em 3 grupos:

- ◆ Para crianças de 0 a 17 anos, os planos custam entre ¥ 1.000 e ¥ 2.000.
- ◆ Para jovens e adultos de 18 a 64 anos, os planos custam entre ¥ 1000 e ¥ 3.600.
- ◆ Para idosos de 65 a 69 anos, os planos custam entre ¥ 2.000 e ¥ 4.000.

Informações e contratação do seguro através do site Kenmin Kyousai de todas as províncias:

<https://www.kenminkyosai.org/>

Existe um sistema de reembolso anual no kokumin kyousai e no kenmin kyousai. Se houver um excedente no resultado da liquidação das contas, ele será devolvido ao contratado. O reembolso depende do resultado da liquidação das contas, do tipo de plano contratado, do período do contrato, etc. Desta forma, o pagamento não é necessariamente garantido.

Auxílio subsistência 生活保護 (seikatsu hogo)

Assistência Social Pública para Pessoas com Dificuldades Econômicas

O “seikatsu hogo” (auxílio subsistência) é um sistema previsto na Lei de Assistência Pública (seikatsu hogo hou), gerenciado pelo Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar Social do Japão, que tem por finalidade auxiliar financeiramente as famílias com dificuldades e que não ganham um mínimo básico para manter o sustento.

É um auxílio que corresponde a uma complementação dos custos mínimos para a manutenção básica da família.

Os tipos de apoios fornecidos englobam as seguintes categorias:



- 1 assistência para alimentos, roupas e outros itens necessários à vida cotidiana;
- 2 assistência educacional, incluindo os custos da educação obrigatória (livros, refeições, taxas escolares, etc);
- 3 assistência moradia;
- 4 assistência para exames médicos e remédios;
- 5 assistência ao parto;
- 6 assistência com fundos e equipamentos necessários por motivo de trabalho;
- 7 assistência com despesas funerárias; e
- 8 assistência para auxílio de enfermagem e cuidados ao idoso.

A quem se destina:

Grosso modo, pessoas que não podem trabalhar por motivos de doença ou invalidez; famílias de baixa renda com crianças pequenas; e idosos que não conseguem se sustentar apenas com o valor da aposentadoria.

Quem pode solicitar:

Esse apoio é iniciado com base em solicitações realizadas pela pessoa que necessita de assistência, seu guardião legal ou familiar que viva no mesmo endereço. A princípio, a assistência é fornecida para a família como um todo.

Onde solicitar:

Divisão de Bem-Estar Social (shakai fukushika) das prefeituras ou das subprefeituras.

Após receber o requerimento, a Divisão de Bem-Estar Social fará uma inspeção, cujo resultado será usado para determinar se a renda familiar está abaixo do valor estipulado pelo governo. Nesse caso, será fornecido o valor que estiver faltando para cobrir os gastos com a manutenção da família, moradia, saúde, etc. Caberá à prefeitura o valor que estiver faltando para cobrir os gastos com a manutenção da família, moradia, saúde, etc. Caberá à prefeitura local e aos órgãos responsáveis a decisão de conceder ou não o auxílio ao requerente.

Se for constatado que o domicílio realmente pode receber o benefício, o valor será pago de acordo com a renda da família e o número de dependentes. Mesmo após a aceitação da família como beneficiária, o órgão deve realizar visitas domiciliares algumas vezes ao ano para reavaliar a situação.

Valores e condições:

Os valores variam conforme a região, considerando o custo de vida de cada local. Como base geral, de acordo com a tabela do Ministério, os valores estão divididos da seguinte forma:

- ♦ famílias com três pessoas, incluindo uma criança, podem receber cerca de ¥ 181 mil a ¥ 228 mil ao mês.
- ♦ idosos que vivem sozinhos podem receber cerca de ¥ 96 mil a ¥ 131 mil.
- ♦ casais de idosos podem receber cerca de ¥ 144 mil a ¥ 185 mil.
- ♦ famílias de mães solteiras e com duas crianças poderão receber de ¥ 210 mil a ¥ 260 mil, conforme a região.

** Exemplo do valor da ajuda de moradia de regiões em Tóquio*

<https://www.kenminkyosai.or.jp/>

As regras e as condições deste benefício variam conforme a região. Em regra geral, quem está trabalhando também poderá solicitar o benefício se sua renda não atingir um valor mínimo. No entanto, a família não pode possuir determinados bens materiais como um carro, por exemplo. Neste caso, o automóvel só é aceito em domicílios com deficientes que precisam do veículo por questões de saúde e de locomoção.

Consulte a Divisão de Bem-Estar Social (shakai fukushika) da prefeitura ou da subprefeitura de sua região para maiores informações.



CAPÍTULO 3

Previdência Social

Sistema Previdenciário do Japão

日本年金制度 (nihon nekin seido)



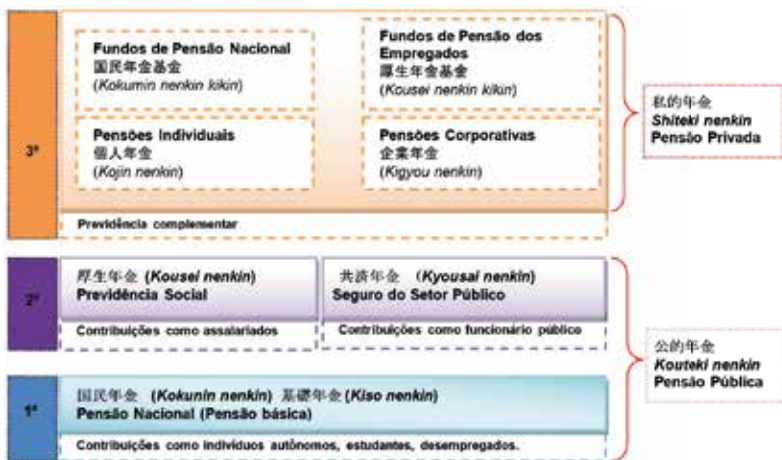


No Japão, todos os residentes entre 20 e 59 anos, independente da nacionalidade, devem se inscrever no sistema previdenciário público.

- ▶ Os trabalhadores empregados devem contribuir à previdência através do shakai hoken 社会保険 (seguro social) e os que não trabalham ou administram negócio próprio devem contribuir através do kokumin nenkin 国民年金 (previdência nacional).

Divisão do Sistema

O sistema previdenciário japonês é composto por 3 faixas, uma do sistema privado 私的年金 (shiteki nenkin), que inclui fundos de pensão, pensões corporativas e pensões individuais (iDeCo) e seguros de pensão; e duas do sistema público 公的年金 (kouteki nenkin): o 基礎年金 (kiso nenkin), que é a pensão básica para a qual todos os maiores de 20 anos de idade são obrigados a contribuir; e o 厚生年金 (kousei nenkin), pago por assalariados inscritos no shakai hoken. No Japão, são fatos geradores de benefício previdenciário: idade, invalidez e morte.



Pensão pública 公的年金 (kouteki nenkin)

Para a aposentadoria pública, a população assegurada é classificada em três categorias conforme os seus métodos de contribuição à previdência.

Segurados da categoria I	Segurados da categoria II	Segurados da categoria III
<p style="text-align: center;">1号被保険者</p>  <p>maiores de 20 anos de idade que não estão inscritos no seguro social (shakai hoken)</p>	<p style="text-align: center;">2号被保険者</p>  <p>funcionários públicos e assalariados no seguro social (shakai hoken)</p>	<p style="text-align: center;">3号被保険者</p>  <p>cônjuges dependentes de pessoas da categoria 2</p>

Características de cada categoria

Segurados da categoria I 自第1号被保険者 (dai 1 (ichi) gou hihokensha)	
Tipo de seguro	Seguro de Pensão Nacional 国民年金 (kokumin nenkin)
Critérios para inscrição	<ul style="list-style-type: none"> • Ter endereço registrado no Japão. • Idade: entre 20 e 59 anos. Inscrição opcional para pessoas entre 60 e 64 anos, que queiram aumentar o tempo de contribuição. (Pessoas nascidas antes de 1º de abril de 1.965 podem fazer a inscrição facultativa até os 70 anos de idade).
Inscrição	O solicitante deverá se inscrever no setor de previdência da prefeitura da cidade onde o endereço residencial foi cadastrado.
Tipo de aposentadoria	Pensão básica 基礎年金 (kiso nenkin)

Taxa mensal (prêmio)	A taxa contributiva à aposentadoria é fixa (reajustada anualmente). Em 2023 o valor mensal é de 16.520 ienes. Os interessados em aumentar o valor da pensão a receber futuramente, mediante solicitação, podem efetuar o pagamento 付加保険料 (fuka hokenryou) - taxa adicional (¥ 400 por mês).
Pagamento da taxa	A taxa do seguro pode ser efetuada através de carnês enviados pelo Nihon Nenkin Kikou (Serviço Japonês de Pensão) em instituições financeiras ou em lojas de conveniência, pode ser realizado também através de débito automático ou cartão de crédito. Existe um sistema de desconto para pagamento antecipado e para débito automático antecipado.



Segurados da categoria II 自第2号被保険者 (dai 2 (ni) gou hihokensha)	
Tipo de seguro	Seguro Social 社会保険 (shakai hoken)
Critérios para inscrição	<ul style="list-style-type: none"> • Ser empregado efetivo de uma empresa/empreiteira e estar enquadrado nas regras estabelecidas por lei, com jornada semanal de trabalho superior à 20 horas e renda mensal superior a ¥ 88.000 ou superior a ¥ 106.000 ao ano e contrato de trabalho com período maior que 2 meses. • Idade: até 70 anos incompletos (69 anos). <p>É possível contribuir até 75 anos de idade. É importante destacar que os empregados são inelegíveis para pedir aposentadoria por idade caso não tenham cumprido o tempo mínimo de contribuição de 10 anos.</p>
Inscrição	A inscrição é feita pelo empregador diretamente no Serviço de Pensão do Japão 日本年金機構事務所 (nihon nenkin kikou jimusho). A inscrição na Previdência Social é realizada juntamente com o Seguro de Saúde (kenkou hoken).

<p>Tipo de aposentadoria</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Seguro de pensão dos empregados 厚生年金保険 (kousei nenkin hoken) • Pensão básica 基礎年金 (kiso nenkin) <p>A pessoa inscrita no shakai hoken já contribui automaticamente ao kiso nenkin (pensão básica) e ao kousei nenkin (pensão dos empregados). A taxa de contribuição é descontada de forma embutida no valor da contribuição ao shakai hoken. Assim, ao aposentar-se, o titular do shakai hoken receberá duas aposentadorias.</p>
<p>Critérios para inscrição</p>	<p>O valor a ser pago à pensão dos empregados depende da remuneração percebida pelo trabalhador. No cálculo do benefício, toma-se a média salarial dos meses de abril, maio e junho. Sob essa média, é descontada a taxa da contribuição à previdência social que pode variar conforme a província. Metade da contribuição é paga pelo empregador e a outra metade pelo empregado. Acesse a página da Associação Nacional do Seguro de Saúde, através do link abaixo, para visualizar as tabelas de cálculos da taxa do seguro social de cada província. As tabelas são atualizadas anualmente no mês de setembro.</p> <p>https://www.kyoukaikenpo.or.jp/g3/cat330/sb3150/r02/r2ryougakuhiyou3gatukara</p>
<p>Pagamento da taxa</p>	<p>O montante é descontado da folha de pagamento do beneficiário.</p>

Segurados da categoria III
自第3号被保険者 (**dai 3 (san) gou hihokensha**)

<p>Tipo de seguro</p>	<p>Seguro Social 社会保険 (shakai hoken) Dependente, 扶養者 (fuyousha)</p>
<p>Critérios para inscrição</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ter endereço registrado no Japão • Ser cônjuge ou dependente de pessoa da categoria 2 (trabalhador assalariado ou funcionário público filiado ao kousei nenkin) • Idade entre 20 e 59 anos • Renda anual inferior a 1,3 milhão de ienes.

Inscrição	A inscrição é feita pelo empregador do cônjuge, titular do seguro (segurado categoria 2).
Tipo de aposentadoria	Pensão básica 基礎年金 (kiso nenkin)
Crítérios para inscrição	O segurado da categoria 3 é coberto pelo sistema previdenciário básico, embora seja isento de contribuições previdenciárias. O cônjuge da categoria 2 não necessita pagar um valor adicional referente ao seguro de seu cônjuge ou dependente.

Caderneta de Pensão 年金手帳 (nenkin techou)



Os cadastrados da pensão pública geram ao beneficiário uma caderneta azul, denominada Caderneta de Pensão 年金手帳 (nenkin techou), que contém os dados pessoais do segurado e o seu número de inscrição. É importante guardar esta caderneta em lugar seguro, pois, além de conter o número de inscrição, todo o histórico de contribuição do segurado é registrado nela. Esses dados serão consultados no futuro quando do processo de aposentadoria, ou para a instituição do benefício pretendido e/ou em quaisquer outras eventualidades em que informações previdenciárias sejam requisitadas.

Em caso de extravio ou dano à Caderneta da Pensão:

- ❶ O segurado da Categoria I deverá solicitar a segunda via no escritório do Serviço de Pensão do Japão - 年金事務所 (nenkin jimusho) ou na prefeitura mais próxima à sua residência;
- ❷ O segurado da Categoria II deverá solicitar a segunda via no escritório do Serviço de Pensão do Japão - JPS ou através de seu empregador
- ❸ O segurado da Categoria III deverá solicitar a segunda via através do empregador do cônjuge.

Obs.: As pessoas inscritas no sistema previdenciário japonês antes da reforma da previdência de dezembro de 1996 possuem uma caderneta de cor laranja.

Tipos de Benefícios

Caderneta de Pensão 老齡手帳 (rourei nenkin)

A reforma da lei previdenciária de 1º de agosto de 2017 reduziu o tempo mínimo de contribuição de 25 anos para 10 anos. Para solicitar a aposentadoria por idade o contribuinte deve cumprir dois requisitos básicos: carência e idade mínima.

1. Aposentadoria básica por idade 老齡基礎年金 (rourei kiso nenkin)

- **Carência:** 10 anos de contribuição. Para receber o valor integral da previdência é necessário ter contribuído por 40 anos.
- **Idade:** 65 anos para ambos os sexos.

O valor do benefício é fixo. Em 2023, para o beneficiário com 40 anos de contribuição, o valor é de 795.000 ienes ao ano, sendo pago em 6 parcelas bimestrais. Já para o beneficiário com menos de 40 anos de contribuição, o valor de seu benefício é reduzido de forma proporcional ao tempo que efetivamente contribuiu, respeitada a carência mínima exigida de 10 anos.

Cálculo:

O cálculo básico pode ser feito da seguinte forma:

Valor do benefício integral x TC ÷ TC integral (40 anos)

Obs: TC=Tempo de contribuição

Obs.: é importante destacar que a fórmula acima é apenas um exemplo genérico e não definitivo, pois outros fatores também devem ser considerados para a aferição do valor final de cada benefício, como o período de isenção, por exemplo, dentre outras particularidades.

Suponhamos que a pessoa se aposentou em 2023 com 10 anos de contribuição (120 meses). Aplicando a fórmula, teríamos:

795.000 ienes x 120 meses ÷ 480 meses (40 anos de contribuição) = 198.750 ienes por ano. O que seria equivalente a um pagamento de aproximadamente 16.563 ienes por mês. Como já mencionado, o pagamento do benefício é efetuado a cada 2 meses.

2. Aposentadoria per idade para os empregados 老齡厚生年金 (rourei kousei nenkin)

- **Carência:** 10 anos. Para receber o valor integral da previdência é necessário ter contribuído por 40 anos.
- **Idade:** 65 anos para ambos os sexos, havendo regra de transição. Como antigamente a idade mínima era de 60 anos, a regra de transição regula a elevação gradual da idade para 65anos. É necessário ter mais de um mês como segurado desse sistema para receber os benefícios.

O valor da aposentadoria por idade para os empregados é proporcional ao salário, sendo calculado pela seguinte fórmula.

Cálculo:

A partir de abril de 2023:

< salário médio mensal (com bônus) x 5.481 / 1.000 x TC >

até março de 2023:

< salário médio mensal x 7.125 / 1.000 x TC >

Obs: TC=Tempo de contribuição

Em alguns casos, é possível antecipar ou postergar o benefício, com aumento ou diminuição do valor da aposentadoria. Para maiores detalhes, deve-se consultar o escritório de pensão ou o setor de aposentadoria da prefeitura local.

► Adiantamento do pagamento da aposentadoria para segurados do kousei nenkin inscritos no shakai hoken

É possível solicitar um pagamento especial referente a aposentadoria a partir de 60 anos de idade. O nome dessa possibilidade que enseja aposentadoria 金特別支給の老齡厚生年金 (tokubetsu shikyū no rourei nenkin).

Esse benefício cobre cerca de 70% do valor da aposentadoria e está dividido em duas partes, "parte do valor proporcional à remuneração" 報酬比例部分 (houshū hirei bubun) e "parte do valor fixo" 定額部分 (teigaku bubun), e o pagamento dessas "partes" depende da data de nascimento e do gênero do requerente, conforme tabela progressiva definida pelo Serviço de Pensão do Japão.

As regras para pedir o adiantamento da aposentadoria são as seguintes:

Para Homens	Para Mulheres
Nascidos entre 1º de abril de 1941 e 02 de abril de 1961.	Nascidas entre 1º de abril de 1946 e 02 de abril de 1961.
Ter no mínimo 10 anos de contribuição à previdência;	
Estar inscrito no plano de pensão dos empregados (kousei nenkin) por mais de um ano;	
Ter mais de 60 anos.	

Aposentadoria por invalidez 障害年金 (shougai nenkin)

Pode-se solicitar pensão por invalidez quando o inscrito na previdência adoecer ou sofrer acidente com sequelas. Caso o contribuinte esteja inscrito no shakai hoken, receberá o 障害厚生年金 (shougai kousei nenkin) e o 障害基礎年金 (shougai kiso nenkin) pelo kokumin nenkin.

1. Aposentadoria básica por invalidez 老齢厚生年金 (shougai kiso nenkin)

A aposentadoria básica por invalidez do Sistema de Pensão Nacional subdivide-se em dois graus de incapacidade, conforme tabela regulamentada pelo poder executivo japonês, sendo o 1º grau mais grave que o 2º. Para ser enquadrado em algum desses dois graus, é necessário cumprir alguns requisitos como, por exemplo, ter qualidade de segurado ou ex-segurado com 60 a 65 anos de idade (ou até 69 anos no caso de segurados da categoria 2) no primeiro dia da consulta médica que a condição patológica ensejou; ter o 1º ou o 2º grau de invalidez no dia do reconhecimento da incapacidade laborativa; cumprir carência mínima; estar com mais de 2/3 de todos os períodos como segurado quitados no que se refere ao período de 2 meses antes da primeira consulta; ou comprovar contribuição por pelo menos 1 ano, dentre outros requisitos.

O valor do benefício dependerá do grau de invalidez do requerente e da eventual existência de filho(s). Para maiores detalhes, deve-se consultar o escritório de pensão ou o setor de aposentadoria da prefeitura local.

Invalidez grau 1 (valor anual do ano fiscal 2023)	Requerente com idade inferior a 67 anos: ¥ 993.750/ano + acréscimo filhos Requerente com idade superior a 68 anos: ¥ 990.750/ano + acréscimo filhos
Invalidez grau 2 (valor anual do ano fiscal 2023)	Requerente com idade inferior a 67 anos: ¥ 795.000/ano + acréscimo filhos Requerente com idade superior a 68 anos: ¥ 792.600/ano + acréscimo filhos

2. Aposentadoria por invalidez para empregado 障害厚生年金 (shougai kousei nenkin)

No Sistema de Pensão dos Empregados, a aposentadoria por invalidez subdivide-se em três graus de incapacidade e, além da aposentadoria, é previsto o pecúlio por invalidez 障害手当金 (shougai teatekin) para casos mais leves de incapacidade. Os requisitos são praticamente idênticos aos da Pensão Nacional. O valor do benefício depende do grau de invalidez. Para maiores detalhes, deve-se consultar o escritório de pensão ou o setor de aposentadoria da prefeitura local.

Pensão por morte 遺族年金 (izoku nenkin)

Em caso de falecimento do trabalhador, seus dependentes poderão receber o benefício da pensão por morte que poderá ser, grosso modo, de dois tipos: 遺族基礎年金 (izoku kiso nenkin) e o 遺族厚生年金 (izoku kousei nenkin).

1. Pensão básica por morte 遺族基礎年金 (izoku kiso nenkin)

Como o objetivo desse tipo de pensão é garantir o sustento dos filhos do falecido, para receber o benefício, é necessário que o segurado falecido, o cônjuge e/ou os seus dependentes cumpram alguns requisitos Falecido na qualidade de segurado: exige-se que, na data do óbito, o falecido tenha a qualidade de segurado e tenha cumprido a carência igual ao da aposentadoria por invalidez, qual seja: estar com mais de 2/3 de todos os períodos como segurado quitados; ou comprovar contribuição por pelo menos 1 ano, a contar retroativamente a partir da data do óbito.

Situação do beneficiário: para ser elegível, o requerente deve ser cônjuge do falecido com filho(a) menor de 18 anos ou de 20 anos; ou ser filho portador de deficiência. Se o casal não possuir filhos menores, o(a) viúva(a) não tem direito a essa pensão. O requerente deve ainda comprovar dependência econômica do segurado falecido até a data do óbito.

O valor do benefício é o mesmo daquele da aposentadoria por idade, acrescido de quantia determinada pelo número de filhos. Para maiores detalhes, deve-se consultar o escritório de pensão ou o setor de aposentadoria da prefeitura local.

2. Pensão por morte para os empregados 遺族厚生年金 (izoku kousei nenkin)

Cônjuge com 1 filho (valor anual do ano fiscal 2023)	¥ 1.005.600 / ano
---	-------------------

Como o objetivo dessa pensão do Sistema de Pensão dos Empregados é sustentar os que dependiam economicamente do trabalhador falecido, todos que comprovem a condição de dependência, sejam pais, avós, cônjuges, filhos e netos menores de 18 anos de idade, podem pleitear esse benefício.

Os requisitos são iguais aos da pensão por morte do Sistema de Pensão Nacional; a diferença são os beneficiários elegíveis. No caso do cônjuge, não é necessário ter filhos, mas caso o falecido tenha sido esposa, é necessário que marido postulante da pensão tenha mais de 55 anos de idade. Se o casal não possuir filhos, há possibilidade de os pais ou os avós (com mais de 55 anos) ou os netos (com menos de 18 anos ou de 20 anos no caso de deficiência) requererem o benefício.

O valor dessa pensão é equivalente a 3/4 da aposentadoria por idade para os empregados, considerando 300 meses de contribuição, (independentemente de terem sido recolhidas) acrescido de quantia determinada pelo número de filhos. Para maiores detalhes, deve-se consultar o escritório de pensão ou o setor de aposentadoria da prefeitura local.

► Isenção/Postergação de Contribuição do Sistema Nacional de Pensão 国民年金保険料免除・納付猶予 (kokumin nenkin hokenryou menjo・noufu yuuyo)

Caso o indivíduo maior de 20 anos de idade, com residência registrada no Japão, tenha dificuldade financeira para contribuir à previdência japonesa (por motivos variados, como recente ingresso no país, desemprego, ou falta de renda) ele poderá requerer a isenção do pagamento das parcelas devidas ou a postergação da contribuição previdenciária.

1. Requerimento de Isenção do Pagamento das Contribuições 保険料免除申請 (hokenryou menjo shinsei)

O interessado deve apresentar o requerimento correspondente no setor de pensão da prefeitura local ou no escritório de pensão de sua jurisdição. O requerimento poderá também ser enviado à secretaria pelo correio.

O pedido será examinado levando em conta a renda do ano anterior do interessado, do seu cônjuge (ainda que ele eventualmente não more com o solicitante) ou do chefe da família de quem pleiteia o benefício. Será analisado se a renda é inferior a determinada quantia e/ou se o requerente ou aquele que detém a maior renda está desempregado. Caso o pedido apresentado seja qualificado, o governo poderá conceder a isenção total ou parcial dos valores das contribuições, a depender de cada caso. É importante atentar para o fato de que a isenção parcial requer que o interessado continue a contribuir com o restante do total do valor devido. Caso o beneficiado não pague o valor residual, o período de isenção parcial perde sua validade e o beneficiário torna-se inadimplente.

O procedimento acima descrito terá impacto na determinação do período de cobertura válido que comporá o requerimento para concessão de pensão por idade no futuro, bem como no requerimento para concessão de pensão por incapacidade por acidente ou doença.

2. Requerimento para postergação do pagamento de contribuição 納付猶予申請 (noufu yuuyo shinsei)



A postergação das contribuições pode ser requerida por todos aqueles com menos de 50 anos (exceto estudantes); e cuja renda própria ou de seu cônjuge (mesmo que eventualmente vivendo em residências distintas) seja inferior a determinada quantia. Após o exame pelas autoridades japonesas, a postergação será concedida se o beneficiário for considerado elegível.

Para maiores detalhes, deve-se consultar o escritório de pensão ou o setor de aposentadoria da prefeitura local.

3. Pagamento complementar às contribuições do período de isenção

O período de isenção total ou parcial das contribuições devidas pode

ser recuperado por meio do pagamento retroativo das contribuições referentes aos meses da suspensão obtida, desde que realizado em até 10 anos. Esse mecanismo permite ao segurado garantir a possibilidade de receber no futuro pensão por idade de até o valor integral original.

Caso o pagamento complementar seja efetuado após 3 anos fiscais, a contar da concessão da isenção, a quantia devida deverá ser atualizada monetariamente.

► **Subsídio de apoio a aposentados e pensionistas de baixa renda** **年金生活者支援給付金 (nenkin seikatsusha shien kyuufukin)**

O subsídio de apoio é de cerca de 5.000 ienes mensais e devido aos aposentados e pensionistas de baixa renda do sistema público 国民年金 (kokumin nenkin) com idade igual ou superior a 65 anos a contar de 1º de outubro de 2019. Há aumento ou diminuição do valor do subsídio, dependendo do período de contribuição e do período de isenção de cada beneficiário. Quanto maior o período de isenção, maior o valor do subsídio

O subsídio poderá ser requerido por aqueles que recebem aposentadoria básica por idade 老齡基礎年金 (rourei kiso nenkin) cuja soma com outros rendimentos seja inferior a 879.300 ienes; por aqueles que recebem aposentadoria básica por invalidez 障害基礎年金 (shougai kiso nenkin); e por aqueles que recebem pensão básica por morte 遺族基礎年金 (izoku kiso nenkin) cuja soma do ano anterior seja inferior a 4.721.000 ienes.

O valor do rendimento anual do requerente e dos familiares que residem no mesmo endereço constitui também outro critério para solicitação do subsídio de apoio a aposentados e pensionistas de baixa renda. Para maiores detalhes, deve-se consultar o escritório de pensão ou o setor de aposentadoria da prefeitura local.

Pensão privada ou pensão complementar **私的年金 (shiteki nenkin)**

A pensão privada é composta pelos fundos de pensão, os seguros individuais e os planos fechados e abertos de empresas. As pensões privadas constituem seguros adicionais ao sistema de aposentadoria pública.

Veja alguns exemplos:

1. Sistema de previdência privada/complementar para empregados. **Pensão corporativa 企業年金 (kigyō nenkin)**

- Fundo de pensão de empregados
厚生年金基金 (kousei nenkin kikin);
- Pensão corporativa de benefício definido
確定給付企業年金 (kakutei kyuuфу kigyou nenkin);
- Pensão de contribuição definida de tipo corporativo
企業型の確定拠出年金 (kigyougata no kakutei kyoshutsu nenkin)

As empresas de grande porte costumam viabilizar fundos paralelos para que seus funcionários possam gozar de outra fonte de aposentadoria quando passarem à inatividade.

Esses pagamentos são opcionais, ficando a critério da empresa ou do órgão público criar ou não esses fundos ou se inscrever em algum sistema privado para garantir aos seus funcionários uma velhice mais confortável financeiramente.

De forma geral, o funcionário de uma empresa contribui mensalmente com determinada quantia, enquanto a empresa contribui com a outra parte. A soma destes dois valores transforma-se em um complemento para a aposentadoria do empregado. Em alguns planos, a empresa cobre 100% dos valores mensais devidos.

▶ Gratificação por tempo de trabalho 退職金 (taishokukin)

Algumas empresas, geralmente de grande porte, oferecem a seus empregados a gratificação por tempo de trabalho, que funciona como uma espécie de fundo de garantia ou previdência complementar a ser recebida no final de carreira do funcionário. O montante varia conforme o salário e o tempo de serviço e, por isso, as condições de concessão devem estar bem claras no Regimento Interno da Empresa (shuugyou kisoku).

Em pequenas empresas

Em reconhecimento à longa dedicação do funcionário, várias pequenas e médias empresas também concedem prêmios que são creditados, todos os meses, em um fundo administrado pelo governo, para o pagamento dessa gratificação.

O nome desse sistema
中小企業退職金共済



(chuushou kigyou taishokukin kyousai) abreviado para chuutai kyou.

Regras do sistema:

- A pequena ou média empresa deposita cerca de 5 mil a 30 mil ienes por mês, por trabalhador em um banco.
- O depósito integral fica por conta do empregador; ou seja, ele não pode descontar do empregado.
- O empregado só será beneficiado se ficar um ano ou mais na empresa.

2. Sistema de previdência privada/complementar para contribuintes individuais e segurados da categoria 3.

É direcionado a segurados da categoria 1 (aqueles inscritos no kokumin nenkin) e da categoria 3 (cônjuges dependentes de titulares do shakai hoken).

A adesão é voluntária e a contribuição é individual, geralmente feita por autônomos, "freelancers" e donas de casa. Constituem planos de previdência complementar de caráter totalmente opcional, não tendo assim qualquer vínculo com o local de trabalho do contribuinte. Adirir a eles ou não é escolha individual.

► Pensão individual 個人年金 (kojin nenkin)

Para segurados das categorias 1 e 3: autônomos 自営業者 (jiejyousha), フリーランス freelancers, donas de casa, etc. Os segurados da categoria 2 também podem aderir à contribuição voluntária de seguros de pensão individual.

- Fundo Nacional de Pensão
国民年金基金 (kokumin nenkin kikin);
- Pensão de contribuição definida individual
個人型の確定拠出年金 (kojin gata no kakutei kyoshutsu nenkin);
- Seguro de pensão individual
個人年金保険 (kojin nenkin hoken).



Cadastro

O processo de cadastro dependerá do tipo de seguro ao qual o trabalhador deseja aderir. Bancos e seguradoras oferecem vários tipos de seguros e planos de previdência complementar.

O cadastro no kokumin nenkin kikin é realizado nas agências da Federação Nacional dos Fundos de Pensões 国民年金基金連合会 (kokumin nenkin kikin rengoukai).



Pergunta

1. Contribuinte com 65 anos de idade e que não atingiu 10 anos de contribuição tem direito à aposentadoria por idade?

Via de regra, se o contribuinte não atingiu 10 anos de contribuição, não poderá requerer a aposentadoria por idade. Porém, o contribuinte poderá completar a carência mínima exigida usando sistemas previstos na legislação brasileira e/ou japonesa, conseguindo assim ter direito à aposentadoria. Para tanto, o interessado deverá:

a) Fazer previamente sua inscrição facultativa no Sistema Nacional de Pensão quando estiver entre 60 e 65 anos de idade, com vistas a aumentar o tempo de sua contribuição. (Pessoas nascidas antes de 1º de abril de 1965 podem fazer a inscrição facultativa até os 70 anos de idade);

b) Utilizar o Acordo da Previdência Social Brasil-Japão. Maiores detalhes do “Sistema de contagem do tempo de contribuição” de cada país estão disponíveis a partir da página 82;

c) Utilizar o kara kikan (período vazio) do Sistema Nacional de Pensão japonês para completar a carência necessária, (explicação abaixo).

► Totalização de tempo 合算対象期間 (gassan taishou kikan), conhecido como カラ期間 (kara kikan) ou “período vazio”.

O kara kikan refere-se ao período sem contribuições reconhecidas pela legislação japonesa, mas sobre o qual é concedido ao contribuinte o direito de computar o “período vazio” como “período qualificado” (período complementar). O objetivo é completar a carência mínima necessária para obter o direito à aposentadoria. Esse período, no entanto, não é utilizado para o cálculo do valor do benefício.

Como mencionado anteriormente, a regra geral para obtenção da aposentadoria é 65 anos de idade e 10 anos de contribuição.

Caso a soma dos períodos de contribuição e de isenção/adiamento do pagamento da taxa da previdência atinja 10 anos, o contribuinte estará qualificado para solicitar aposentadoria.

Porém, se na soma dos dois períodos não for possível atingir os 10 anos necessários, o contribuinte poderá utilizar o “kara kikan” ou “período vazio” para complementar o tempo exigido.

Critérios para usufruir o kara kikan

Tem direito ao kara kikan a pessoa que obteve a cidadania japonesa ou o visto de residência permanente antes de completar 65 anos.

Períodos considerados como “período qualificado” (período complementar) pelo kara kikan.

(※) Período de estadia no exterior após o dia 1º de abril de 1961. Será considerado como “período qualificado” o período em que a pessoa com idade entre 20 e 59 anos tenha residido no exterior, após o dia 1º de abril de 1961 e até 1 dia antes de obter a cidadania japonesa ou o visto permanente. Para utilizar o “período qualificado” para a aposentadoria, o requerente deverá apresentar documentos que comprovem o período vivido fora do Japão.

(※) Estrangeiros residentes no Japão entre março de 1961 e dezembro de 1981. Período em que estrangeiros residentes no Japão não podiam ingressar no Sistema Nacional de Pensão. Aplicável a residentes permanentes especiais (tokubetsu eijuusha), como coreanos zainichi, por exemplo.

Embora o Sistema Nacional de Pensão tenha vigorado de 1º de abril de 1961 a 31 de dezembro de 1981, apenas cidadãos japoneses podiam se inscrever na Previdência Nacional. Após 1º de janeiro de 1982, estrangeiros residentes no Japão adquiriram o direito de inscrição.

Exemplo de contagem do tempo de contribuição utilizando o kara kikan - “período vazio”: contribuinte de 60 anos, com visto permanente, que ingressou no Japão com 30 anos e contribuiu 7 anos para a previdência japonesa.



Kara Kikan (período que residiu no exterior dos 20 aos 30 anos de idade)	Período de contribuição	Período total qualificado
10 anos	7 anos	17 anos

Dicas:

- Verifique com o Escritório de Pensão se não há omissões ou irregularidades em seus registros de aposentadoria, como, por exemplo, registros duplicados ou com nomes diferentes (ordem dos nomes, omissão do nome brasileiro, etc).
- Guarde os passaportes antigos. Pode ser que você precise comprovar suas entradas e saídas do Japão, utilizando esses documentos. Caso seus passaportes antigos tenham sido extraviados, você poderá requisitar ao Ministério da Justiça japonês o histórico de seus registros de saída, entrada e retorno (shutsunyuu kikoku kiroku).
- Guarde seus contra-cheques e/ou guensen tyoushuuhyou, para fins de comprovação de eventuais períodos de contribuição não computados.

Seguridade Social no Brasil

ブラジルの社会保障 (burajiru no shakai hoshou)

Seguridade Social é um conjunto de princípios e regras que estabelece um sistema de proteção social baseado em ações do poder público e da sociedade com o objetivo de garantir os direitos à previdência, saúde e assistência social.

No Brasil, esse sistema é formado pelo tripé:

Seguridade Social

Saúde	Assistência Social	Previdência Social
Direito de todos e dever do Estado. Independente de contribuição ▶ SUS - Sistema Único de Saúde	Direito de todos que necessitam. Independente de contribuição ▶ Serviços e benefícios ▶ Benefício assistencial ao idoso e ao deficiente - BPC (LOAS)	Direito do trabalhador e de seus dependentes. Caráter contributivo. Filiação obrigatória. ▶ INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

<p>SAÚDE</p>	<p>A SAÚDE é direito de todos e dever do Estado. Por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, o Estado deve prover a cada brasileiro os serviços necessários para a manutenção de sua saúde, desde sessões de fisioterapia e remédios, inclusive os de alto custo que não existem na farmácia pública, até cirurgias como a cirurgia bariátrica, sem custos para o cidadão (Lei n.º 8.080/90).</p>
<p>ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<p>A ASSISTÊNCIA SOCIAL possui mais de 27 programas, sendo 7 programas exclusivos para estudantes, que vão desde o fornecimento de conta de celular mais barata até viagens gratuitas, o chamado ID JOVEM, além do financiamento de faculdades. (Lei n.º 8.742/93).</p>
<p>PREVIDÊNCIA SOCIAL</p>	<p>A PREVIDÊNCIA SOCIAL tem caráter contributivo, retributivo e compulsório, tendo como objetivo assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de subsistência. É garantida quando configurada situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente (Lei n.º 8.212/91; Lei n.º 8.213/91; Decreto 3.048/99).</p>

Custeio:

São várias as fontes de custeio da seguridade social brasileira (empresas, trabalhadores, poder público, receita de concursos de prognósticos, entre outras).

Sistema Previdenciário do Brasil ブラジル年金制度 (burajiru no nenkin seido)

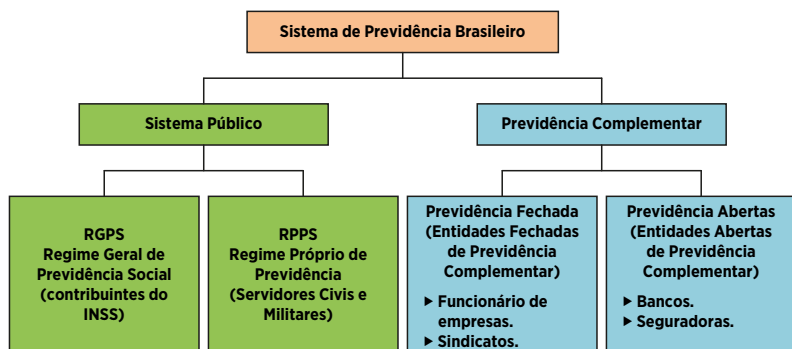
Previdência Social Brasileira

É um seguro social que garante renda para o trabalhador e sua família em casos de doença, invalidez, acidente de trabalho, prisão, morte e velhice, além de proteção à maternidade e ao desempregado involuntário.

A previdência brasileira é constituída por três regimes:

1. Regime Geral de Previdência Social (RGPS): cobre os trabalhadores do setor privado, contribuintes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
2. Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): cobre os servidores públicos titulares de cargos efetivos;

3. Regime de Previdência Complementar (RPC): privado, de adesão facultativa.



Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

A Previdência Social é um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice.

Inscrição: todo trabalhador com carteira assinada é automaticamente inscrito na Previdência Social e suas contribuições são descontadas em seu contracheque. Quem trabalha por conta própria, como os autônomos, precisa se inscrever no RGPS e é de sua responsabilidade a contribuição mensal ao INSS.

São segurados da Previdência Social os empregados, os empregados domésticos, os trabalhadores avulsos, os contribuintes individuais e os trabalhadores rurais. Até mesmo quem não tem renda própria, como as donas de casa e os estudantes, pode se inscrever na categoria de facultativos. Para se filiar é preciso apenas ter mais de 16 anos.

O usuário pode se inscrever através da Central Telefônica 135, que funciona de segunda a sábado, de 7h às 22h, ou pelo site do INSS (<https://www.gov.br/inss/pt-br>).

Principais benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS):
Art. 18 da Lei nº 8.213/91.

	Anterior a reforma da previdência	Após a reforma da previdência Emenda Constitucional 103/2019
Para o segurado	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria por idade; • Aposentadoria por tempo de contribuição; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria; (idade + tempo de contribuição)
	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria por invalidez; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria por incapacidade permanente
	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria especial; • Aposentadoria especial para pessoas com deficiência 	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria especial; • Aposentadoria especial para pessoas com deficiência;
	<ul style="list-style-type: none"> • Auxílio-doença; • Auxílio-acidente; • Salário-família; • Salário-maternidade; 	
Para os dependentes	<ul style="list-style-type: none"> • Pensão por morte; • Auxílio-reclusão; 	
Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Reabilitação profissional; • Serviço social; • Benefício assistencial ao idoso e ao deficiente (BPC-LOAS); • Perícia médica; 	

► Como requerer os benefícios

- Para requerer os benefícios, é necessário agendar atendimento por meio da página do INSS na internet ou por telefone, pelo número 135. O agendamento/requerimento também pode ser feito através do portal **Meu INSS**.
- Caso não possa comparecer a uma agência do INSS pessoalmente, o cidadão poderá nomear um procurador para fazer o requerimento em seu lugar.
- Brasileiros residentes no Japão poderão solicitar o benefício por meio do Acordo da Previdência Social entre Brasil e Japão, junto ao escritório de pensão japonês (nenkin jimusho). Mais informações na página sobre Acordo da Previdência Social entre Brasil.

Nova previdência do Brasil

Como Japão e Brasil mantêm Acordo Previdenciário, brasileiros residentes no Japão com contribuições para a Previdência Social brasileira devem estar atentos às novas regras da previdência brasileira ao organizarem o planejamento da sua aposentadoria. Isso porque as mudanças das regras poderão afetar a concessão e os valores dos benefícios pretendidos.

A Nova Previdência entrou em vigor na data de publicação da emenda constitucional nº 103, no Diário Oficial da União, em 13 de novembro de 2019. As novas regras valem para segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da União. A Nova Previdência traz mudanças importantes para quem ainda não começou a trabalhar e para aqueles que já contribuíram para o INSS ou para os sistemas de aposentadoria dos servidores públicos. Foram criadas regras de transição para aqueles contribuintes que estão próximos de se aposentar ou que já tenham contribuído para a previdência. O objetivo é diminuir o impacto das mudanças aprovadas.

Principais mudanças no Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

APOSENTADORIA

1) Para quem vai entrar no mercado de trabalho ou se filiar após a promulgação da reforma.

• Trabalhadores privados (urbanos) ou servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Idade mínima: 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens).

Tempo mínimo de contribuição: 15 anos (mulheres) e 20 anos (homens).

• **Obs:** até a data da entrada em vigor da reforma da previdência, a idade mínima de aposentadoria para mulheres era de 60 anos e o tempo mínimo de contribuição era de 15 anos para ambos.



• Trabalhadores rurais

Idade mínima: 55 anos (mulheres) e 60 anos (homens).

Tempo de contribuição: 15 anos (ambos os sexos).

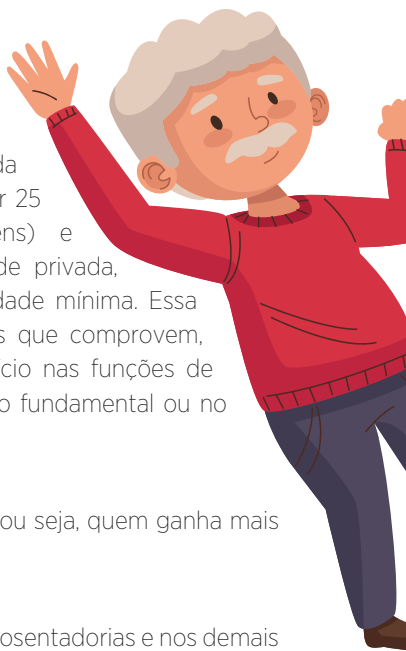
• **Obs:** Não houve alteração.

• Professores

Idade mínima: 57 anos (mulheres) e 60 anos (homens).

Tempo de contribuição: 25 anos (ambos os sexos).

• **Obs:** até a data da entrada em vigor da reforma da previdência era necessário ter 25 anos (mulheres) e 30 anos (homens) e contribuição para os professores da rede privada, vinculados ao INSS, sem exigência de idade mínima. Essa regra somente se aplica aos professores que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou no ensino médio.



Alíquotas

As alíquotas passarão a ser progressivas, ou seja, quem ganha mais pagará mais.

Para o RGPS

Anualmente o INSS aplica reajustes nas aposentadorias e nos demais benefícios previdenciários, em consequência o valor das contribuições ao INSS também muda.

Em 2023, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) subiu 5,93%. O indicador é responsável por corrigir salários e benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões.

O novo valor do salário-mínimo ficou em R\$ 1.302,00 de janeiro a abril. Em maio, subiu para R\$ 1.320,00.

Tabela de contribuição do INSS 2023 atualizada

Alíquota	Antes do reajuste	Após o reajuste
7,5%	Até R\$ 1.302,00	Até R\$ 1.320,00
9,0%	De R\$ 1.302,01 a R\$ 2.571,29	De R\$ 1.320,01 até R\$ 2.571,29
12,0%	De R\$ 2.571,30 a R\$ 3.856,94	De R\$ 2.571,30 até R\$ 3.856,94
14,0%	De R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	De R\$ 3.856,95 até R\$ 7.507,49

Aposentadoria por tempo de contribuição:

Aposentadoria por tempo de contribuição deixará de existir. Porém, essa extinção acontecerá de forma gradual, razão pela qual foram criadas as chamadas regras de transição.

A Reforma da Previdência de 2019 prevê quatro regras de transição para aposentadoria:

- a) por pontos;
- b) por idade mínima;
- c) por pedágio de 50%;
- d) por pedágio de 100%.

2. Regras de transição para quem já está no mercado de trabalho ou tem contribuições para a Previdência

► Transição 1: sistema de pontos (para INSS):

Já existe atualmente para pedidos de aposentadoria integral. A fórmula de pontuação consiste em o trabalhador somar a sua idade ao seu tempo de contribuição, cujo total deve alcançar 90 para mulheres e 100 para os homens em 2023. O tempo de contribuição para eles tem de ser de 35 anos, e para elas, de 30 anos. Essa regra prevê aumento de um ponto a cada ano, chegando a 100 para mulheres em 2028, e de 105 para homens, em 2033.

► Transição 2: Regra da Idade progressiva (tempo de contribuição + idade)

A idade mínima para aposentadoria começa em 56 anos para mulheres e 61 para homens. A cada ano, a idade mínima exigida sobe 6 meses até atingir 62 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. A transição acaba em 12 anos para mulheres e em 8 anos para homens. O tempo mínimo de contribuição é de 30 anos para mulheres e 35 para homens.

► Transição 3: pedágio de 50% - tempo de contribuição para quem está próximo de se aposentar (para INSS):

O pedágio vale para quem vai se aposentar em breve (restando tão somente 2 anos ou menos de contribuição) com o tempo mínimo de contribuição de 30 anos para mulheres e 35 anos para homens. Quem estiver a um ano da aposentadoria deverá trabalhar mais 6 meses, totalizando um ano e meio. O fator previdenciário ainda estará valendo.

► Transição 4: por idade (para INSS):

A partir de janeiro de 2020, haverá um acréscimo de 6 meses na



idade mínima de aposentadoria da mulher. Ou seja, a regra inicial de 60 anos de idade até o final de 2019 chegará a 62 anos em 2023. Por essa regra, os homens se aposentam com 65 anos. Para ambos, o tempo mínimo de contribuição é de 15 anos.

► **Transição 5: pedágio de 100% (para INSS e servidores):**

- Trabalhadores do INSS - Haverá a opção pata se aposentar com pedágio, tanto no setor privado quanto no setor público, escolha interessante para os segurados próximos de se aposentar.
- Todos terão de se enquadrar na seguinte regra: idade mínima de 57 anos (mulheres) e de 60 anos (homens), com 30 anos de contribuição (mulheres) ou 35 anos (homens), além de pagar um pedágio de 100%, ou seja, igual ao número de anos que faltava para cumprir o tempo mínimo de contribuição na data de publicação da emenda constitucional no Diário Oficial da União.

Exemplo: uma mulher que estiver com 27 anos de contribuição, a partir da data em que a PEC entrar em vigor, precisará trabalhar por mais 3 anos para completar os 30 anos obrigatórios e mais os 3 anos do pedágio.

- Professores - A idade mínima exigida é 52 anos para mulheres e 55 anos para homens. O pedágio será de 100% sobre o tempo que faltava para a aposentadoria na data de publicação da emenda constitucional no Diário Oficial da União.

Consulte um advogado de sua confiança ou um especialista da área previdenciária para saber qual regra é mais vantajosa para a sua aposentadoria.

Cálculo do benefício

Valor da aposentadoria: a nova previdência mudou a forma de calcular a aposentadoria. O valor será definido levando em consideração todas as contribuições feitas pelo segurado desde julho de 1994. Até a promulgação da reforma, o cálculo era feito com base nas 80% maiores contribuições efetuadas nesse mesmo período.

Contribuições: ao atingir o tempo mínimo de contribuição (no setor privado, 20 anos para homens e 15 anos para mulheres), os trabalhadores do



regime geral terão direito a 60% do valor do benefício integral, com o percentual subindo 2 pontos para cada ano a mais de contribuição.

- Mulheres terão direito a 100% do benefício quando somarem 35 anos de contribuição.
- Homens terão direito a 100% do benefício quando completarem 40 anos de contribuição.

Piso e teto

O valor da aposentadoria nunca será superior ao teto do INSS, atualmente em R\$ 7.507,49, nem inferior ao salário mínimo (hoje R\$ 1.320,00).

Reajuste: o reajuste das aposentadorias em maio de 2023, elevou o piso de R\$ 1.302,00 para R\$ 1.320,00. O teto dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) continua sendo R\$ 7.507,49.

Garantia: o reajuste dos benefícios sempre será calculado pela inflação.

PENSÃO POR MORTE

Benefício destinado aos dependentes de beneficiário que era aposentado ou trabalhador que exercia sua atividade no perímetro urbano (cônjuge, companheiro, filhos e enteados menores de 21 anos ou inválidos, desde que não tenham se emancipado; pais; irmãos não emancipados, menores de 21 anos ou inválidos).

No caso das pensões acima de um salário mínimo o benefício corresponderá, pelo menos, a 60% do valor da aposentadoria. E esse valor será acrescido de 10% para cada dependente adicional, até o limite de 100%.

A Nova Previdência respeita os direitos adquiridos, portanto as regras para quem já recebe o benefício permanecerão as mesmas.

1) Principais requisitos da Pensão Por Morte:

Em síntese, são três os requisitos para a concessão da pensão por morte:



- a) o óbito ou a morte presumida do segurado;
- b) a qualidade de segurado do falecido, quando de seu óbito; e
- c) a existência de dependentes que possam ser habilitados como beneficiários junto ao INSS.

É importante destacar que, havendo perda da qualidade de segurado à época do óbito, ainda assim será devida a pensão por morte aos seus dependentes, desde que o segurado falecido tenha cumprido os requisitos legais para a obtenção de aposentadoria até a data do falecimento.

2) Prazo de requerimento e data de início do benefício

Não existe um prazo limite para pedir a pensão por morte. É possível requerer este benefício a qualquer momento. No entanto, dependendo da data do requerimento, a data de início do benefício será alterada. Para garantir que o benefício seja pago desde a morte do segurado, é preciso apresentar o requerimento até 90 dias após o óbito. Após esse prazo, o pagamento terá início somente após a data do requerimento.

Com a edição da Medida Provisória nº 781/2019, estabeleceu-se que para o filho menor de 16 anos a pensão somente será concedida a partir do óbito se requerida em até cento e oitenta dias.

3) Pagamento

O pagamento da pensão por morte será de 50% do valor da aposentadoria acrescido de 10% para cada dependente:

- 1 dependente: 60% da aposentadoria do(a) falecido(a);
- 2 dependentes: 70%;
- 3 dependentes: 80%;
- 4 dependentes: 90%;
- 5 ou mais dependentes: 100%;
- A viúva é considerada uma dependente. Se ela não tiver filhos menores receberá 60% da aposentadoria do marido (50% + 10%).
- Para os dependentes inválidos ou com deficiência grave o pagamento será de 100% do valor da aposentadoria no Regime Geral, sem exceder o teto.

4) Duração do benefício

A duração do benefício é variável conforme a idade e o tipo de beneficiário. Para o cônjuge, o companheiro, o cônjuge divorciado



ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia:

A duração será de 4 meses contados a partir do óbito:

- a) Se o falecimento tiver ocorrido sem ter havido tempo para a realização de, ao menos, 18 contribuições mensais à Previdência;
ou
- b) Se o casamento ou união estável se iniciar em menos de dois anos antes do falecimento do segurado.

A duração será variável conforme a tabela abaixo:

- a) Se o óbito ocorreu depois de 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável; ou
- b) Se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza, independentemente da quantidade de contribuições e tempo de casamento ou união estável.

Prazo de duração da pensão	Idade do(a) viúvo(a) beneficiário(a)
03 (três) anos	menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
06 (seis) anos	entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
10 (dez) anos	entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
15 (quinze) anos	entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
20 (vinte) anos	entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
Vitalícia	com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade

Para óbitos ocorridos a partir de janeiro de 2021, o tempo de recebimento será de acordo com as seguintes faixas etárias: se tiver menos de 22 anos de idade, a pensão será paga por três anos; se tiver entre 22 e 27 anos de idade, a pensão será paga por seis anos; se tiver entre 28 e 30 anos de idade, a pensão será paga por 10 anos; se tiver entre 31 e 41 anos de idade, a pensão será paga por 15 anos; se tiver entre 42 e 44 anos de idade, a pensão será paga por 20 anos e, se tiver 45 anos ou mais, a pensão então será vitalícia.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)

A aposentadoria por invalidez é um benefício concedido ao segurado que tenha cumprido a carência exigida e teve sua vida profissional afetada por doença física, mental, acidente de trabalho ou de qualquer natureza e que, em caráter permanente, não mais apresente condições de exercer qualquer outra atividade, nem por meio do programa de habilitação ou reabilitação profissional.

1) Concessão do benefício:

a) O critério objetivo para a concessão da aposentadoria por invalidez é a incapacidade física ou mental para o exercício laboral.

b) Para a concessão do benefício, o segurado deverá passar por perícia médica. O INSS analisará se o segurado de fato está incapaz ou inválido permanentemente para exercer sua atividade laboral.

c) A incapacidade precisa ser total e permanente para o trabalho, caso contrário a aposentadoria por invalidez poderá dar lugar ao auxílio-doença.

d) O médico pode preliminarmente conceder o benefício auxílio-doença em vez da aposentadoria por invalidez diretamente, caso encontre dificuldade em identificar se tal incapacidade inabilitou realmente o segurado para o exercício de qualquer atividade laboral. Nesses casos, o médico poderá conceder a aposentadoria por invalidez na próxima perícia médica. Vale destacar que o médico perito pode conceder a aposentadoria por invalidez diretamente.

e) O benefício é pago enquanto persistir a invalidez e o segurado pode ser reavaliado pelo INSS a cada dois anos.

- **Doença anterior à filiação à Previdência:** não tem direito à aposentadoria por invalidez quem se filia r à Previdência Social já com doença ou lesão que enseja o benefício, a não ser quando a incapacidade resultar do agravamento de enfermidade prévia;
- **Cessaçã o da aposentadoria por invalidez:** a aposentadoria por invalidez será cessada se o segurado voltar a trabalhar ou quando falecer, ou se comprovada eventual recuperação de sua a capacidade laboral.

2) Carência

Para ter direito ao benefício, o trabalhador precisa ter pelo menos 12 meses de carência e possuir qualidade de segurado na data de sua incapacidade.

- a carência é considerada como o tempo mínimo necessário durante o qual o segurado deve estar contribuindo para o INSS. Assim, neste caso, é necessário que o trabalhador tenha feito pelo menos 12 contribuições ao INSS.
- qualidade de segurado representa o período em que o cidadão tem direito a pedir os benefícios da Previdência. Período em que está coberto pelo INSS.

Existem duas exceções para a exigência da carência:

1) Na ocorrência de acidente de qualquer natureza ou causa e na eventualidade de doença profissional ou decorrente do trabalho, bem como nos casos do segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido por alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social; ou

2) após filiar-se ao RGPS, caso o beneficiado seja acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada (Art. 151 da Lei nº 8.213/1991).

3) Cálculo do benefício:

Após a Reforma, a aposentadoria por incapacidade passou a ser calculada assim: 60% do salário de benefício + 2% a cada ano adicional de contribuição.

Caso a aposentadoria por incapacidade permanente ocorra por acidente de trabalho ou por doença relacionada ao trabalho, o benefício será de 100% da média de todos os salários de contribuição do segurado.

APOSENTADORIA ESPECIAL

A aposentadoria especial do INSS é destinada única e exclusivamente aos cidadãos brasileiros que possuem trabalhos considerados nocivos.

Ou seja, todo trabalhador que fique exposto a situações que possam lhe causar danos, em razão de suas atividades laborais, poderá solicitar uma aposentadoria em menos tempo



que os demais trabalhadores brasileiros, de acordo com as regras deste tipo de aposentadoria.

Regra de Transição da Aposentadoria Especial

(soma da idade com o tempo de atividade especial e tempo de contribuição, incluindo meses e dias)

- 66 pontos + 15 anos de atividade especial,
- 76 pontos + 20 anos de atividade especial,
- 86 pontos + 25 anos de atividade especial.

Regra definitiva (com idade mínima)

Exercício de atividade com efetiva exposição a agentes nocivos à saúde durante 15, 20 ou 25 anos a depender do agente a que estiver exposto:

- 55 anos de idade + 15 anos de atividade especial;
- 58 anos de idade + 20 anos de atividade especial;
- 60 anos de idade + 25 anos de atividade especial.

Tanto para homens quanto para mulheres.

APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com mais de 65 anos que não possui renda suficiente para manter a si mesmo e à sua família, conforme os critérios definidos na legislação.

Requisitos para receber o Benefício Assistencial:

Para ter direito a esse benefício, a renda por pessoa do grupo familiar deve ser inferior a 1/4 do salário mínimo vigente. Para ter direito, não é necessário que o deficiente ou o idoso tenha contribuído para o INSS.

- o idoso precisa ter 65 anos ou mais e comprovar o estado de pobreza ou necessidade.
- a pessoa com deficiência deve comprovar, além do estado de pobreza ou necessidade (requisito socioeconômico), ser portadora de deficiência e que essa condição, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- A inscrição no CadÚnico é um requisito fundamental para pleitear o benefício, mas não garante acesso automático.

Informações gerais sobre o BPC/LOAS:

- O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um benefício individual, não vitalício e intransferível.
- Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído para o INSS para usufruí-lo. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não gera direito a pensão por morte.
- O Benefício Assistencial não pode ser acumulado com outros benefícios previdenciários ou outro benefício de prestação continuada.
- O Benefício Assistencial deve ser revisto a cada dois anos, para verificar se o segurado ainda reúne as condições exigidas para a concessão do benefício. Caso tais requisitos não mais se verifiquem ou caso o beneficiário venha a falecer, o pagamento é cessado imediatamente. O Benefício Assistencial deve ser revisto a cada dois anos, para verificar se o segurado ainda reúne as condições exigidas para a concessão do benefício. Caso tais requisitos não mais se verifiquem ou caso o beneficiário venha a falecer, o pagamento é cessado imediatamente.
- O benefício será imediatamente interrompido em caso de morte do beneficiário ou se os requisitos deixarem de ser cumpridos. É importante destacar a necessidade de proceder ao cancelamento do benefício junto ao INSS tão logo o titular venha a falecer.
- O benefício pode ser cancelado também no caso em que o deficiente passe a exercer atividade remunerada, seja trabalhando para uma empresa ou seja como empreendedor individual.
- O benefício é destinado aos brasileiros - natos ou naturalizados - que residam em território nacional.

Acordo da Previdência Social Brasil e Japão **日・ブラジル社会保障協定** **(Nipon • Burajiru shakai hoshou kyoutei)**

O Acordo Internacional firmado entre o Brasil e o Japão foi ratificado em 1º de março de 2012 e garante o acesso ao benefício previdenciário proporcional ao tempo de contribuição:



- aos brasileiros que trabalham ou tenham trabalhado no Japão;
- aos japoneses que trabalham ou tenham trabalhado no Brasil.

O objetivo é garantir que todos possam se aposentar, recebendo benefícios de maneira proporcional ao tempo de contribuição em qualquer dos dois países, desde que os beneficiários estejam vinculados à previdência social de ao menos um destes países.

1 - Quem tem direito à utilização do acordo previdenciário entre Brasil e Japão?

Toda pessoa que esteja ou tenha estado sujeita à legislação previdenciária do Brasil ou do Japão, bem como seus dependentes, ou seja, a pessoa que esteja contribuindo ou tenha contribuído à previdência social do Brasil ou do Japão.

O Acordo pode ser aplicado aos seguintes sistemas previdenciários:

JAPÃO	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Pensão Nacional (kokumin nenkin); • Seguro de Pensão dos Empregados (kousei nenkin) pago através do Seguro Social (shakai hoken); • Pensão mútua para Funcionários Públicos; • Pensão mútua para Funcionários Públicos Locais e Pessoal de Status Similar; • Pensão mútua para Pessoal de Escolas Privadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Previdência Social do Brasil (Regime Geral da Previdência Social - RGPS); • Previdência dos Servidores Públicos (Regime Próprio de Previdência Social - RPPS); • Regime dos Militares.

2 - Quais são os benefícios previdenciários previstos no Acordo?

JAPÃO	BRASIL
<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria por idade; • Aposentadoria por invalidez; • Pensão por morte. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aposentadoria por idade; • Aposentadoria por invalidez; • Pensão por morte.

Aposentadoria por tempo de contribuição não faz parte do Acordo.

Aposentadoria por idade

Para solicitar a aposentadoria por idade no Japão e no Brasil, o contribuinte deve cumprir dois requisitos básicos: carência e idade mínima.

Carência

► Brasil (Trabalhadores privados/urbanos): ter contribuído para o INSS (e/ou ter período de contribuição reconhecido) por no mínimo por 15 anos.

(com a reforma da previdência, o tempo de contribuição para mulheres permanece 15 anos. Para os homens, o tempo passa a ser de 20 anos para todos os inscritos após a reforma entrar em vigor. Aqueles que já estejam no mercado, ou seja, estejam inscritos antes de a reforma entrar em vigor, poderão se aposentar com o tempo mínimo de 15 anos)

► Japão: ter contribuído com o Sistema Público Previdenciário Japonês (e/ou ter período de contribuição reconhecido) por no mínimo por 10 anos.

Idade

► Brasil (Trabalhadores privados/urbanos): ter idade de 65 anos para homem e 62 anos para mulher.

(com a reforma da previdência a idade da mulher subirá paulatinamente de 60 anos para 62 anos, conforme a regra de transição)

► Japão: ter idade de 65 anos tanto para mulher como para homem.

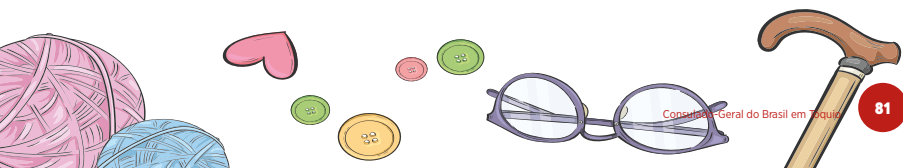
Aposentadoria por invalidez

Trata-se de benefício concedido, por motivo de doença ou de acidente, ao segurado incapacitado de maneira total e permanente para o trabalho ou para qualquer atividade que lhe garanta a subsistência. Para a concessão deste benefício será necessária comprovação através de perícia médica a cargo da Previdência Social e do Serviço de Pensão do Japão.

O Acordo prevê o benefício de aposentadoria por invalidez em ambos os países, Brasil e Japão, mas a análise é individual. Assim, cada país avaliará a incapacidade permanente conforme suas próprias regras, o que pode levar a uma situação em que uma mesma pessoa tenha direitos em um país, mas não em outro. As legislações são independentes.

Pensão por morte

O benefício de pensão por morte é concedido ao conjunto de dependentes qualificados pela legislação brasileira ou japonesa, devendo ter a qualidade de segurado, independente se, quando do falecimento do segurado, ele se encontrava na ativa ou aposentado.



O Acordo prevê o benefício de pensão por morte em ambos os países, Brasil e Japão. Mas a análise é individual, cada país avaliará os requisitos para os dependentes conforme suas próprias regras, o que pode levar a uma situação em que uma mesma pessoa tenha direitos em um país, mas não em outro. As legislações são independentes.

Manutenção da qualidade de segurado prevista no Acordo

O requerente que estiver trabalhando e contribuindo no Brasil ou no Japão terá garantida sua manutenção como segurado no Brasil e no Japão. Esse é um fator importante para o requerimento dos benefícios de aposentadoria por invalidez e da pensão por morte.

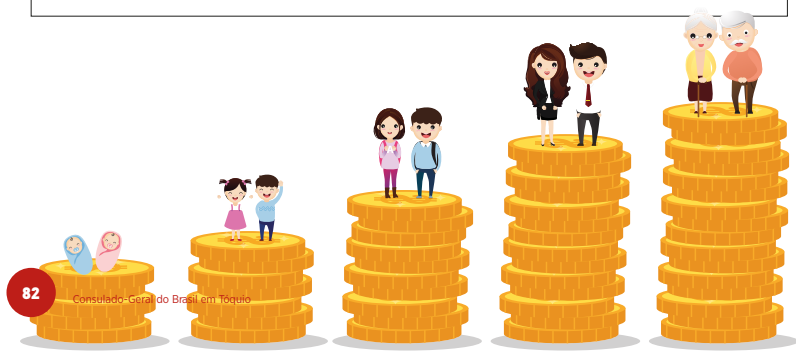
3 - Como utilizar o Acordo

a) Sistema de contagem por totalização de tempo

Quando o tempo de contribuição não atinge o mínimo exigido para a aposentadoria, o segurado poderá somar os períodos de contribuições efetuados no Brasil e no Japão que tenham datas não-coincidentes para completar a carência requerida e obter o direito ao benefício pretendido.

Exemplo: Pessoa com 65 anos de idade e com períodos de contribuição no Brasil e no Japão.

Contribuições efetuadas no Japão	Contribuições efetuadas no Brasil
Total de 7 anos de contribuição para o Serviço de Pensão do Japão e/ou período reconhecido.	Total de 13 anos de contribuição para o INSS e/ou período reconhecido.
Soma dos períodos de contribuição: 20 anos	
Nesse exemplo, com a soma dos períodos de contribuição, o segurado atingiu o tempo mínimo de contribuição exigido em cada país. Desta forma poderá requerer aposentadoria no Japão ou no Brasil.	



b) Sistema de contagem por períodos independentes

Quando o período de contribuição em um dos países é suficiente para a concessão do benefício pleiteado, dispensando a utilização do tempo contribuído em outro país, o Acordo prevê a utilização de somente o tempo de um único país.

Servindo-se ainda do exemplo anterior:

Contribuições efetuadas no Japão	Contribuições efetuadas no Brasil
<p>Total de 7 anos de contribuição para o Serviço de Pensão do Japão e/ou período reconhecido.</p> <p>Deverá utilizar o Sistema de contagem por totalização de tempo, ou seja, somar o tempo contribuído no Japão e no Brasil, para pedir a aposentadoria japonesa, pois não atingiu o tempo mínimo de contribuição exigido pelo sistema previdenciário japonês de 10 anos.</p>	<p>Total de 20 anos de contribuição para o INSS e/ou período reconhecido.</p> <p>Poderá utilizar o Sistema de contagem por períodos independentes, ou seja, não precisará somar o tempo contribuído no Japão para pedir a aposentadoria brasileira, pois atingiu a carência exigida para requerer aposentadoria do Brasil, mínimo de 15 anos de contribuição (180 contribuições).</p>

4 - Cobertura do tempo de contribuição

O Acordo regulamenta apenas a soma do tempo trabalhado nos dois países para atingir a carência necessária à concessão de benefícios previdenciários.

O Acordo não prevê a totalização de valores de contribuição, mas apenas do tempo de contribuição para reconhecimento do direito aos benefícios requeridos. Dessa forma, o valor nominal das contribuições já feitas não é considerado no cálculo do valor final do benefício.

5 - Cálculo do valor do benefício

O benefício pretendido será calculado proporcionalmente ao tempo de contribuição de cada país, cabendo a cada uma das duas nações efetuar o pagamento conforme o seu próprio regime.

Para o benefício brasileiro, somente serão considerados os valores de contribuição do Brasil; e

Para o benefício japonês, somente serão considerados os valores de contribuição no Japão.

Exemplo: Um segurado que contribuiu por 10 anos no Brasil e 5 anos no Japão terá o benefício calculado da seguinte forma:

Soma dos períodos de contribuição (em datas não-coincidentes):

- **Contribuições efetuadas no Brasil: 10 anos;**
- **Contribuições efetuadas no Japão: 5 anos;**
- **Soma dos períodos de contribuição: 15 anos.**

Com a soma dos períodos de contribuição, o segurado atingiu o tempo mínimo de contribuição exigido em cada país. Desta forma poderá requerer aposentadoria em qualquer um dos dois países.

Cálculo do valor do benefício:

Brasil: O sistema de previdência brasileiro calculará o valor teórico, segundo a sua legislação, sob os 10 anos e estabelecerá o valor do benefício em proporção ao tempo e valores contribuídos no Brasil.

Japão: O sistema de previdência japonês calculará o valor teórico, segundo a sua legislação, sob os 5 anos e estabelecerá o valor do benefício em proporção ao tempo e valores contribuídos no Japão.

Períodos sobrepostos de contribuição no Brasil e no Japão são contados apenas uma vez e não em dobro, ou seja, se o segurado contribuiu no mesmo período no Brasil e no Japão serão considerados a contagem dos anos corridos e não a soma dos anos pagos nos dois países.

O período de contribuição no Japão é considerado no cálculo para aposentadoria no Brasil desde que não exista a restituição das contribuições realizadas.

Os períodos de cobertura completados antes da entrada em vigor do acordo serão considerados, não havendo qualquer redução do valor de benefício em função da aplicação do acordo.



6 - Valor do benefício

Os valores das contribuições realizadas no Japão não interferirão no valor do benefício a ser pago pelo Brasil e os valores das contribuições do Brasil não interferirão no valor do benefício a ser pago pelo Japão.

Benefícios brasileiros: os benefícios brasileiros recebidos no Japão serão pagos em Ienes.

Benefícios japoneses: os benefícios japoneses recebidos no Brasil serão pagos em Reais.

7 - Onde requerer os benefícios?

a) Segurados/dependentes residentes no Japão

O requerente deve dirigir-se ao Escritório da Previdência Social, nenkin jimusho, mais próximo a sua residência.

O nenkin jimusho regional enviará o pedido para o escritório do Serviço de Pensão Japonês em Tóquio - JPS - que, por sua vez, enviará o pedido à instituição competente no Brasil: a Agência da Previdência Social de Atendimento de Acordos Internacionais de São Paulo - APSAISP.

b) Segurados/dependentes residentes no Brasil

A Agência da Previdência Social de Atendimento de Acordos Internacionais de São Paulo - APSAISP é responsável pelo atendimento ao Acordo Internacional Brasil/Japão; porém, o segurado poderá fazer o requerimento em qualquer agência do INSS.

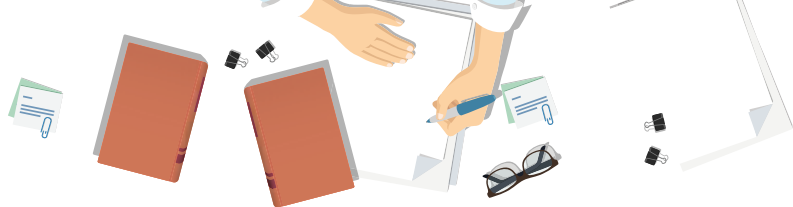
A Agência escolhida pelo requerente recepcionará a documentação e a enviará à APSAISP. Esta será a responsável pelo envio da documentação à instituição competente do Japão: o Serviço de Pensão Japonês em Tóquio - JPS.

Formulários:

No Brasil, podem ser retirados na Agência da Previdência Social de Atendimento de Acordos Internacionais de São Paulo.

No Japão, podem ser retirados em qualquer Escritório da Previdência Social (nenkin jimusho).

Os formulários estão disponíveis também no endereço eletrônico:
<<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/acordos-internacionais/formularios/formularios-brasil-japao>>



Documentação:

Para requerer a aposentadoria por idade, por invalidez ou a pensão por morte, o(a) segurado(a) deverá apresentar documentos de acordo com o tipo do benefício a ser requerido: certidão de nascimento, casamento, óbito, atestado médico, entre outros, além de documentos que comprovem o período contributivo, como o Número de Identificação do Trabalhador - NIT (PIS/ PASEP), Carteira de Trabalho e Previdência Social, no Brasil, ou outro documento que comprove o exercício de atividades e/ou tempo de contribuição. No Japão, esses documentos são a Caderneta do Pensionista ou o Certificado do número da pensão básica (nenkin techo).

Para os trabalhadores com contribuições no Japão, sugere-se que guardem todos os passaportes (ou cópias); o cartão de registro de estrangeiro (zairyu card) ou algum outro documento de que conste o último endereço do Japão; o comprovante de seguro desemprego (koyo hoken) ou a sua cópia ou algum outro comprovante de que conste os dados do último empregador. Se possível, antes de retornar ao Brasil, é importante verificar junto ao Escritório de Pensão (nenkin jimusho) se não há divergências nos seus dados pessoais, como discrepância de nome, por exemplo.

8 - Tributação do imposto de renda para benefícios concedidos no Brasil e recebidos no Japão

Não há retenção de Imposto de Renda para o beneficiário residente no Japão.

A alíquota de 25% descontada do valor da aposentadoria no Brasil como imposto de Renda deixou de ser recolhida a partir de agosto de 2013 e aquelas que foram descontadas no período de dezembro de 2012 até agosto de 2013 serão devolvidas.

Poderá haver cobrança de tarifa bancária para o recebimento do benefício no Japão. O valor cobrado pelas instituições financeiras varia de 2.500 a 6.500 ienes.

9 - Atestado de Vida (Benefícios brasileiros)

a) Beneficiário residente no Japão

O atestado de vida deverá ser encaminhado anualmente para a manutenção regular do pagamento do benefício auferido. Tendo como prazo o período de 12 meses a contar da data de aniversário do segurado.

A prova de vida pode ser feita de duas formas:

1) Pessoalmente no Consulado-Geral mais próximo.

2) Em um notário japonês 公証役場 (koushou yakuba). Após o reconhecimento pelo notário japonês, o Atestado de Vida deverá receber a Apostila de Haia emitida pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros do Japão - Gaimusho.

O aposentado ou pensionista deverá enviar o documento para a Agência da Previdência Social de Atendimento de Acordos Internacionais de São Paulo, situado à rua Santa Cruz, nº 747, 1º subsolo, Vila Mariana - São Paulo - SP - Brasil - CEP.: 04121-000.

Caso a prova de vida não seja encaminhada, o beneficiário terá seus proventos bloqueados. Ao fim de dois meses subsequentes ao bloqueio, caso não haja apresentação da prova de vida, o benefício será suspenso. A partir da suspensão, transcorridos seis meses, o pagamento será cessado, de acordo com a legislação brasileira sobre o tema.

b) Beneficiário residente no Brasil (Benefícios japoneses)

Certificado de Situação Atual - 現況届 (genkyou todoke)

Após o início do recebimento da aposentadoria japonesa, o beneficiário deve preencher e enviar, todos os anos, até o final do mês de seu aniversário, o certificado de situação atual 現況届 (genkyou todoke) ao escritório da previdência japonesa para atualizar sua situação e continuar recebendo o benefício.

O beneficiário residente no exterior receberá por carta, no mês anterior de seu aniversário, o formulário para preenchimento e envio ao Japão o quanto antes. O prazo para o recebimento do documento pelas autoridades japonesas é até o final do mês de aniversário do beneficiário. Se o certificado não for enviado, o recebimento ficará temporariamente suspenso até o recebimento do documento em questão.

CAPÍTULO 4

Trabalho e Emprego



Promoção de emprego e manutenção do posto de trabalho de empregados seniores

No Japão, há diversas medidas de apoio à inserção dos idosos no mercado de trabalho, como, por exemplo, subsídios governamentais fornecidos às empresas e aos trabalhadores de meia idade e seniores que desejam abrir o próprio negócio. Para mais informações, consulte a Agência Nacional de Emprego (Hello Work) mais próxima a sua residência.

1 - Emprego

Promoção de emprego e manutenção do posto de trabalho de empregados seniores

Incentivos para a contratação de trabalhadores seniores

高年齢者雇用開発特別奨励金

(kounenreisha kyouu kaiatsu tokubetsu shoureikin)

Pessoas com dificuldades de empregabilidade

特定就職困難者コース

(tokutei shuushoku kon nansha ko-su)

Subsídio de até ¥ 600 mil por ano fornecido às empresas que contratam pessoas com mais de 60 anos, através de apresentação na Agência Nacional de Emprego (Hello Work), e que mantêm o empregado no posto de trabalho por mais de dois anos até que ele atinja 65 anos ou mais. Para pessoas com 20 a 30 horas de trabalho por semana, o valor do subsídio é de até ¥ 400 mil por ano.

Medida para manter a vida laboral ativa

生涯現役コース (shougai gen eki ko-su)

Subsídio de até ¥ 700 mil por ano fornecido às empresas que contratam pessoas aposentadas com 65 anos ou mais, através de apresentação da Agência Nacional de Emprego (Hello Work), e que mantêm o empregado no posto de trabalho por mais de um ano. Para pessoas com 20 a 30 horas de trabalho por semana, o valor do subsídio é de até ¥ 500 mil por ano.

	<p>Promoção de emprego contínuo para trabalhadores com 65 anos ou mais 65 歳超継続雇用促進コース (65 sai chou keizoku koyou sokushin ko-su)</p> <p>Para a empresa, é necessário empregar pelo menos um funcionário com 60 anos ou mais de idade, continuamente, por pelo menos um ano até a data do pedido do pagamento do subsídio.</p> <p>O valor do subsídio é de ¥ 100 mil a ¥ 1 milhão e seiscentos mil, de acordo com o número de trabalhadores seniores (60 anos mais ou mais).</p>
<p>Subsídio para manter o emprego de trabalhadores seniores com 65 anos ou mais 65歳 超雇用推進助成金 (toshi chou koyou suishin jonarikin)</p>	<p>Suporte para preparação do ambiente de trabalho para trabalhadores seniores 年齢者雇用環境整備支援コース (kou nenreisha koyou kankyau seibi shien ko-su)</p> <p>O subsídio cobrirá parte das despesas com a introdução de maquinários e equipamentos adaptados a trabalhadores idosos, além de parte das despesas com o aprimoramento de métodos de trabalho e melhorias no ambiente de trabalho, dos gastos com sistema de avaliação de salário e de capacidade laboral de empregados seniores, além de melhorias do sistema de trabalho de curta duração. O valor do subsídio é de até ¥10 milhões.</p>
	<p>Contrato de trabalho com prazo indeterminado 高年齢者無期雇用轉換 (kounenreisha muki koyou tenkan)</p> <p>O subsídio no valor de ¥ 380 mil a ¥ 600 mil é fornecido a empresas que converterem o contrato de trabalho com prazo determinado para contrato de trabalho com prazo indeterminado relativo a seus funcionários com mais de 50 anos.</p>



2 – Empreendedorismo

Subsídios fornecidos a pessoas de meia-idade e idosos que começam os seus próprios negócios e contratam outras pessoas de meia-idade e idosos

<p>Subsídio de apoio a novas empresas 生涯現役起業支援助成金 (shogai gen eki kigyou shien joseikin)</p>	<p>生涯現役起業支援助成金 (shogai gen eki kigyou shien joseikin)</p> <p>Destina-se a apoiar os custos para criação de vagas de emprego. Esse subsídio se aplica a pessoas de meia-idade (entre 40 a 59 anos) e a seniores (de 60 anos ou mais) que começam os seus próprios negócios e têm despesas relacionadas a contratação de pessoas de meia-idade e idosos como aqueles gastos atinentes ao treinamento, à capacitação profissional, ao desenvolvimento de materiais para recrutamento como panfletos, sites, etc.</p> <p>O valor do subsídio é de até ¥ 2 milhões.</p>
--	--

Seguro-Desemprego 雇用保険 (koyou hoken)

- Seguro-Desemprego 雇用保険 (koyou hoken);
- Seguro-Desemprego para trabalhadores com 65 anos ou mais 高年齢継続被保険者 (kounenrei keizoku hihokensha);
- Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego 求職者給付 (kyuushokusha kyuufu).

O Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego (kyuushokusha kyuufu) do Seguro-Desemprego tem como objetivo estabilizar a vida das pessoas que perderam seus postos de trabalho e incentivar a atividade de busca de novas ocupações, habilitando-os a encontrar uma nova vaga de trabalho o quanto antes.

O subsídio é dividido em três grupos:

- Subsídio Básico 基本手当 (kison teate), que é o mesmo que o Seguro-Desemprego 失業保険 (shitsugyou hoken), é pago aos segurados em geral com idade de até 64 anos que se encontram em busca de novos postos de trabalho.
- Subsídio aos Trabalhadores Idosos em Busca de Emprego 高年齢求職者給付金 (kounenrei kyuushokusha kyuufukin) é pago aos

desempregados com 65 anos ou mais e que desejam continuar trabalhando após a aposentadoria.

- Benefício Especial de Parcela Única 特例一時金 (tokurei ichijikin) é pago aos trabalhadores sazonais. São pessoas contratadas para trabalho por período determinado ou aquelas contratadas e dispensadas nos empregos sazonais.

Requisitos para receber o subsídio “kihon teate” (segurados em geral de até 64 anos)

1. Estar filiado ao Seguro-Desemprego;
2. Ter a qualidade de segurado.

Demissão voluntária (por iniciativa própria) - para ter direito ao benefício, a princípio, o postulante deverá estar assegurado pelo Seguro-Desemprego por mais de 12 meses, no período de 2 anos anteriores ao seu licenciamento. Na contagem dos 12 meses, será considerado um mês cheio quando o número de dias-base para o pagamento de salário for superior a 11 dias.

Demissão por parte da empresa - por motivo de falência da empresa, por conveniência da empresa, ou pela não renovação do contrato por prazo determinado, dentre outras razões, o beneficiário poderá receber o kihon teate caso tenha permanecido como assegurado do Seguro Desemprego por mais de 6 meses. Na contagem, será considerado um mês cheio quando o número de dias-base para o pagamento de salário for superior a 11 dias.

Requisitos para receber os subsídios “kounenrei kyuushokusha kyuufukin” (segurados com 65 anos ou mais de idade) e “tokurei ichijikin” (trabalhadores sazonais).

- Estar filiado ao Seguro-Desemprego (com 65 anos ou mais de idade);
- Estar assegurado pelo Seguro-Desemprego por mais de 6 meses, no período de 1 ano anterior ao seu licenciamento;
- Estar desempregado, ter disposição para trabalhar e ser capaz de procurar emprego.



Para receber o Subsídio aos Trabalhadores em Busca de Emprego 求職者給付 (kyuushokusha kyuufu), do Seguro-Desemprego, é preciso que o interessado faça o pedido formal de trabalho na Hello Work da jurisdição em que reside.

Documentos necessários:

- Certificado de Desemprego 1 e 2 (koyou hoken hihokensha rishokuyou);
- Carteira de Segurado do Seguro Desemprego (koyou hoken hihokenshashou);
- Carteira de Habilitação de Motorista ou Cartão do Registro Básico de Residentes (com foto) e passaporte;
- Carimbo pessoal (não é necessário em caso de assinatura pessoal);
- Duas fotos recentes (2.5cm×3cm, de frente e da cintura para cima);
- Caderneta da conta bancária do requerente.

Benefícios para continuação do emprego

雇用継続給付 (koyou keizoku kyuufu)

高年齢雇用継続給付 (kounenrei koyou keizoku kyuufu)

Benefício destinado a pessoas entre 60 e 65 anos, cujo salário esteja abaixo de 75% em comparação àquele desfrutado quando de seus 60 anos. Existem dois tipos de benefícios: benefício básico de continuação para funcionários seniores 高年齢雇用継続基本給付金 e benefício de reemprego para idosos 高齢者再就職給付金.

Subsídio Básico aos Idosos pela Continuação do Emprego 高年齢雇用継続基本給付金 (kounenrei koyou keizoku kihon kyuufukin)

Destinado aos segurados filiados no Seguro-Desemprego por um período de 5 anos ou mais e com salário reduzido para menos de 75% em comparação àquele desfrutado quando de seus 60 anos. O valor do pagamento varia de acordo com a taxa de declínio salarial.

É um auxílio pago às pessoas que conseguiram nova colocação. O segurado não pode ter recebido o Subsídio Básico ou outros do Seguro-Desemprego como o Auxílio Básico pela Nova Colocação, por exemplo. Será pago quando o salário mensal, após o beneficiário completar 60 anos, for menor que 75% do salário mensal que percebia quando atingiu 60 anos de idade (valor máximo equivalente a 15% do salário mensal).

Montante do pagamento

- Salário inferior a 61% = salário mensal x 15%
- Salários inferiores a 61-75% = menos de 15% dos salários mensais

Por exemplo, se o salário mensal aos 60 anos era de 350.000 ienes e vier a cair para 210.000 ienes aos 61 anos, a taxa de declínio será de “350.000 ienes x 210.000 ienes = 60%”. Desta forma, o benefício básico para o emprego contínuo de trabalhadores seniores será calculado da seguinte forma: 210.000 ienes x 15% = 31.500 ienes por mês.

Benefício de reemprego para idosos 高齢者再就職給付金 (koureisha saishuushoku kyuuufukin)

É destinado a segurados que tenham mais de 60 e menos de 65 anos no momento do reemprego e que estejam filiados ao Seguro-Desemprego por período de 5 anos ou mais.

Montante do pagamento:

- Redução salarial de até 60% = salário mensal x 15%
- Redução salarial de 61 a 75% = menos de 15% dos salários mensais

Maiores informações estão disponíveis em:

<https://site.mhlw.go.jp/aichi-foreigner/var/rev0/0110/3868/2013817024.pdf>



CAPÍTULO 5

Medidas de apoio ao idoso



Subsídios e Centros de Apoio Regionais

Conheça algumas medidas de assistência social como auxílios e subsídios japoneses de apoio à saúde, trabalho e bem-estar para os idosos:

► Subsídio para compra de aparelho auditivo

高齢者補聴器の購入助成金 (koureisha hochouki no kounyuu josekin)

Geralmente os planos de saúde e seguros de vida não cobrem os custos para a compra de aparelhos auditivos, que têm um preço médio de ¥ 150 mil. O subsídio do governo cobre apenas uma parte do valor do aparelho.

Os critérios para receber o benefício e o valor podem variar conforme a região onde o requisitante reside. Consulte a sua prefeitura para maiores detalhes 市役所 (shiyakusho).

► Centro Regional Integral de Apoio

地域包括支援センター (chiiki houkatsu shien center)

Os centros regionais recebem idosos com dúvidas e preocupações sobre a vida cotidiana, fornecendo orientação profissional sobre os serviços mais adequados para a resolução dos problemas apresentados, oferecendo-lhes ainda suporte e acompanhamento.

A fim de manter a vida ativa e digna dos idosos, os Centros de Apoio adotam medidas para garantir a prestação adequada de serviços e de cuidados preventivos voltados a reduzir a necessidade de serviços de enfermagem e hospitalares no longo prazo.

O atendimento comunitário é abrangente; os Centros oferecem serviços de consultoria continuamente sobre prevenção e cuidados relativos à saúde, assistência médica e bem-estar.

Os serviços oferecidos pelos Centros podem variar conforme a demanda e a região. Conheça alguns tipos de serviços oferecidos pelos Centros de Apoio:

- atendimento domiciliar a idosos, serviços de assistência social e consultas a pessoas



- com deficiência por meio de sistema que funciona 24 horas;
- informações sobre os direitos dos idosos como, por exemplo, as normas que regulam o sistema de tutela de adultos e o abuso de idosos;
 - formulação de plano de ação e serviço adequado à situação real do idoso nos aspectos mental, físico, financeiro, etc;
 - apoio e acompanhamento para a execução do plano de ação;
 - criação de rede de apoio aos idosos com demência.

A quem se destina:

A idosos com 65 anos ou mais que apresentem preocupações e dúvidas sobre o seu bem-estar, sua saúde e sua assistência social, ou a consulentes que apresentem preocupações sobre uma pessoa com mais de 65 anos de idade ou sobre pessoa portadora de deficiência.

Os serviços oferecidos pelos Centros Regionais Integrals de Apoio são gratuitos.

► Serviços voltados ao idoso

高齢者のためサービス (koureisha no tame no sa-bisu)

Existem diversas iniciativas de governos regionais e de empresas privadas que oferecem serviços gratuitos ou com descontos para idosos, suas famílias e seus cuidadores, visando o bem-estar desse grupo. Alguns exemplos são:

- 1 Cursos de prevenção e cuidado de enfermagem
介護予防コース (kaigo yobou ko-su)
- 2 Serviço de entrega de comida
宅配食事サービス (takuhai shokuji sa-bisu);
- 3 Dispositivo de chamada de emergência
緊急通報システム (kinkyuu tsuuhou shisutemu);
- 4 Assistência leve à vida e ajuda nas atividades da vida cotidiana
さわやかサービス (sawayaka sa-bisu);
- 5 Assistência moderada à vida com estadia curta de cuidadores
生活支援ショートステイ (seikatsu shien sho-to sutei);
- 6 Passe de ônibus シルバーパス (shiruba- pasu);
- 7 Subsídio para compra de fraldas descartáveis para pessoa idosa
おむつの貸与・支給 (omutsu no taiyo • shikyuu);
- 8 Subsídio de assistência à família (Abono a família cuidadora)
家族介護慰労金 (kazoku kaigo iroukin);

- 9 Serviço de bem-estar e apoio para a administração de dinheiro
福祉サービス・金銭管理 かけはし (fukushi sa-bisu • kinsen kanri
kakehashi);
- 10 Aluguel gratuito de cadeira de rodas 車いすの無料貸出
(kurumaisu no muryou kashidashi).

▶ **Serviços em instalações 施設サービス (shisetsu sa-bisu):**

- 1 Lar de idosos
養護老人ホーム (yougo roujin ho-mu);
- 2 Alojamento prateado (moradias com cuidados especiais para
idosos)
シルバーハウジング (shiruba- hauzingu);
- 3 Casa de Apoio à Vida (Centros de Bem-Estar para Idosos)
生活支援ハウス (seikatsu shien hausu);
- 4 Casas de cuidado especiais a idosos
ケアハウス (kea hausu).



CAPÍTULO 6

Preparação e providências para o fim da vida

Preparação para o fim da vida e falecimento 終活 (shuukatsu) · 死亡 (shibou)

a) Sistema para pagamento de despesas funerárias 葬祭費給付金制度 (sousai hiyou kyuufukin seido)

No Japão, existe benefício que cobre parte das despesas de funeral e que está dividido em duas categorias: a taxa de sepultamento 埋葬料 (maisouryou) e as despesas de funeral 葬祭費 (sousaihi), sendo ambas fornecidas pelo seguro de saúde.

1. Taxa de sepultamento 埋葬料 (maisouryou)

É paga aos familiares ou representante legal do(a) falecido(a) inscrito no seguro social (shakai hoken), sendo garantido por um seguro de saúde diverso do Seguro Nacional de Saúde, como o seguro de saúde da Associação Nacional de Seguros de Saúde 協会けんぽ (kyoukai kenpo), por exemplo. Caso o trabalhador perca a qualidade de segurado, quando é desligado da empresa, por exemplo, o recurso pode ser requerido dentro de 3 meses após a data de seu desligamento. Caso os dependentes do segurado faleçam, será paga uma “taxa de enterro da família” 家族埋葬料 (kazoku maisouryou).

- Valor do benefício: 50.000 ienes;
- Quem pode requerer: a pessoa que realizou o funeral do falecido ou aquela cujo o sustento foi mantido pelo falecido ou o seu representante;
- Requerimento: na própria seguradora ou no escritório do seguro social (shakai hoken jimusho);
- Prazo para solicitar a taxa de funeral: dentro de dois anos a partir do dia seguinte ao falecimento.

Caso o falecido não tenha família, a taxa de sepultamento poderá ser paga à pessoa que arcou com os custos correspondentes. Nesse caso, o beneficiário receberá uma quantia nominal denominada “despesas de sepultamento” 「埋葬費」 (maisouhi).



Estão inclusos nos custos do sepultamento:

- carro funerário 靈柩車代 (reikyuusha dai);
- cremação 火葬代 (kasoudai);
- gratificações dos monges 僧侶への謝礼 (souryo e no sharei).

2. Despesas de funeral 葬祭費 (sousaihi)

Uma parte das despesas do funeral será paga aos familiares dependentes ou representante legal do(a) falecido(a) inscrito no Seguro Nacional de Saúde.

As despesas de funeral também serão pagas se o falecido for membro do Sistema de Tratamento Médico para Idosos 後期高齢者医療制度 (kouki koureisha iryou seido). O nome detalhado do benefício varia de acordo com o município.

- Valor do benefício: de 10.000 a 70.000 ienes.
- Quem pode requerer: a pessoa que realizou o funeral do falecido, como o representante da casa (grupo familiar).
- Requerimento: na prefeitura local.
- Prazo para solicitar o benefício: dentro de dois anos a partir do dia do funeral.

b) Funeral


お葬式 (osoushiki)

O custo do funeral depende de sua natureza. Quase todos os funerais japoneses, ou osoushiki, são realizados ao estilo budista, independentemente da religião praticada pela família.

As empresas especializadas em funerais são contratadas para organizar toda a cerimônia, do início ao fim, auxiliando na escolha das flores, enfeites, tipo de caixão, carro funerário, ônibus para os convidados até o crematório, refeição para depois da cremação no local em que fazem um brinde à pessoa falecida.

Existem vários tipos de “serviços funerários”, desde os maiores e completos até os mais simples e destinados apenas aos familiares. Os arranjos e serviços funerários podem chegar ao custo médio de 1.500.000 ienes e os serviços de um monge budista custam em torno de 550.000 ienes.

Como primeiro passo, deve-se escolher uma companhia funerária. Depois, deve-se decidir o tipo de apoio a ser contratado junto à empresa escolhida, incluindo o horário do funeral, o local do evento, o



tamanho da cerimônia, o orçamento do evento, o número de participantes, o tipo de convite, os mongs etc. Quando possível, recomenda-se decidir essas questões com o aconselhamento da companhia funerária e, se possível, antes mesmo do falecimento da pessoa. Desta forma, a família poderá organizar outros procedimentos relacionados ao óbito com mais tranquilidade quando chegar o momento.

Como a morte de uma pessoa pode ocorrer repentinamente, é comum as famílias japonesas pagarem seguros de vida que incluem despesas com funerais e consórcios ou planos funerários. Alguns planos oferecem apoio aos segurados para a elaboração de um “plano de funeral” em vida.

Custo de um funeral 葬式費用 (soushiki hiyou)

A média nacional dos planos funerários tradicionais é de cerca de 2 milhões de ienes, dependendo dos serviços contratados. Eles geralmente incluem despesas de transporte de corpos, tipo de caixão, cerimônias, flores, enfeites, artigos utilizados na cremação, carro funerário, bebidas e comidas para os convidados, ônibus para os convidados até o crematório e custos de mão-de-obra.

Nos velórios, assim como em outros tipos de cerimônia, como casamentos, existe um envelope 香典袋 (kouden bukuro) para que se coloque uma doação aos familiares do falecido e o valor mínimo estipulado por pessoa é de 3.000 ienes. O velório é aberto a todos, mas a cerimônia de cremação não.

Tipos de funerais

A média e a composição das despesas de um “funeral geral padrão” 「一般葬」 (ippansou), de um “funeral em família” 「家族葬」 形式 (kazokusou keishiki) e de um “funeral direto” 「火葬・直葬」 形式 (kasou • chokusou keishiki) são:

1- Funeral geral padrão 一般葬 (ippansou):

O funeral dura cerca de 3 dias, podendo durar mais a depender do calendário japonês e do dia em que foi o falecimento. Nesses dias são realizados:

- お通夜 - (otsuya) - cerimônia de velório.

O otsuya é muito semelhante à cerimônia de velório de países ocidentais, caracterizando-se pela reunião de familiares, parentes e amigos próximos para se despedir dos mortos.

- お葬式 - (osoushiki) (kokubetsushiki) - cerimônia fúnebre.

O osoushiki é o serviço fúnebre japonês real que consiste na realização de várias cerimônias. Começa um dia após o otsuya com um sougi ou soushiki, que constituem a cerimônia fúnebre em si.

Depois do sougi, há uma kokubetsushiki, ou cerimônia memorial, em que os amigos e conhecidos do falecido prestam seus respeitos aos mortos e oferecem condolências à família.

- 火葬葬式 - (kasou soushiki) - cerimônia de cremação.

Cerimônia muito particular, realizada apenas com a família do falecido. De acordo com o costume japonês, depois da cremação, a urna com as cinzas segue para a casa onde a pessoa morava e, depois de 49 dias, é levada ao cemitério. Neste dia, chama-se o monge budista para a cerimônia de enterro das cinzas. Há casos, no entanto, em que a cremação e o depósito da urna no cemitério são feitos no mesmo dia, sendo sempre da família a decisão final.

2- Funeral em família 「家族葬」形式 (kazokusou)

O funeral em família é um tipo de funeral realizado apenas para membros da família, parentes, amigos e conhecidos. A cerimônia geralmente abrange no máximo 30 participantes. O processo fúnebre é semelhante a um funeral geral, com uma cerimônia de despertar e uma cerimônia de despedida.

O denominado “pequeno funeral” 「小さなお葬式」 (chiisana osoushiki) inclui os serviços básicos e seus custos estão estimados em cerca de 450.000 ienes.



3 - Crematório / Funeral direto

火葬・直葬」形式 (kasou · chokusou keishiki)

Nos funerais denominados cremação ou funeral direto (chokusou), apenas a cremação é realizada, não havendo as cerimônias de despertar e de despedida. É adequado para quem deseja reduzir custos e para quem tem poucos participantes.

Nesse formato, a média de custos com o funeral varia entre 100.000 e 160.000 mil ienes. É importante verificar se as taxas do crematório com gelo seco e as taxas de transporte estão inclusas.

Procedimentos a serem realizados imediatamente após o falecimento do segurado 死亡後の手続き (shibou go no tetsuzuki)

① Recebimento da certidão de óbito

死亡診断書の受け取り (shibou shindansho no uketori)

Logo após o falecimento, o responsável pela pessoa falecida recebe um atestado médico de óbito. A certidão é documento necessário para vários procedimentos futuros. Se possível, faça várias cópias para não as perder.

Se o segurado faleceu em um hospital, o representante receberá atestado de óbito no local.

Se o falecimento ocorreu fora do hospital, como em casa, por exemplo, o representante não poderá receber o documento imediatamente. Após os procedimentos necessários para identificar a causa da morte, um atestado de inspeção cadavérica será emitido 死体検案書 (shitai ken ansho) em vez de um atestado de óbito.

② Notificação de morte e pedido de permissão para sepultamento

死亡届と埋火葬許可申請 (shibou todoke to maikasou kyoka shinsei)

Depois de receber o atestado de óbito e de encaminhar o corpo para o necrotério, é preciso fazer a notificação de morte e o requerimento para o devido sepultamento 埋火葬許可申請 (maikasou kyoka shinsei).



Esses dois procedimentos geralmente são feitos ao mesmo tempo e devem ser realizados dentro de sete dias. O sepultamento ou a cremação não podem ser realizados sem uma autorização. Lembre-se de que este é um procedimento essencial e que deve ser concluído antes do funeral.

Os documentos devem ser entregues na prefeitura local onde o falecido morreu ou na prefeitura de sua residência ou ainda na prefeitura local do requerente. O formulário de notificação do falecimento deve ser assinado por um familiar, mas a entrega do documento pode ser feita por terceiros. Em muitos casos, a agência funerária contratada cuidará do trâmite dos papéis.

③ Permissão para Cremação 火葬許可証 (kasou kyokashou)

É necessária permissão para realizar a cremação. Em geral, a solicitação de permissão para cremação pode ser requerida juntamente com a notificação de morte e com o pedido de permissão para sepultamento junto à prefeitura local. O documento deve ser enviado ao escritório de administração do crematório e sem ele não é possível realizar a cremação.

No final da cremação, um documento será carimbado para provar a execução do ato e será entregue ao responsável juntamente com os restos mortais. Como este documento será necessário para enterrar as cinzas, recomenda-se mantê-lo em um local seguro.

Procedimentos públicos após o falecimento ou sepultamento

Além de enviar as notificações de óbito, existem vários outros procedimentos oficiais que devem ser concluídos por meio de escritórios e empresas governamentais relacionados à aposentadoria e ao seguro de saúde do falecido. Os principais estão listados abaixo. Verifique cada um deles e siga o procedimento apropriado:

Procedimentos públicos	Observações / Prazos após o falecimento
Cancelamento do pagamento da aposentadoria 年金受給停止の手続き (nenkin jukyuu teishi no tetsuzuki)	Plano de Pensão Nacional - 14 dias
Notificação da perda da qualidade de segurado do kaigo hoken 介護保険資格喪失届 (kaigo hoken shikaku soushitsu todoke)	14 dias

Notificação de exclusão do cartão de residente 住民票の抹消届 (juminhyou no masshou todoke)	14 dias
Notificação de mudança do chefe de família 世帯主の変更届 (setainushi no henkou todoke)	14 dias (caso o falecido fosse o chefe da família)
Certificado de Elegibilidade para Seguro de Emprego 雇用保険受給資格者証の返還 (koyou hoken jukyuu shikakushashou no henkan)	1 mês (caso o falecido estivesse recebendo seguro desemprego)
Declaração/pagamento semifinal de imposto de renda 所得税準確定申告・納税 (shotokuzei junkakutei shinkoku nouzei)	4 meses (caso o falecido fosse autônomo ou tivesse uma renda salarial anual superior a 20 milhões de ienes)
Declaração e pagamento de imposto sobre herança 相続税の申告・納税 (souzoku ze i no shinkoku nouzei)	10 meses a contar do dia seguinte ao da morte, se a propriedade herdada tiver valor superior à dedução básica
Pedido do pagamento único de Pensão Nacional 国民年金の死亡一時金請求 (kokumin nenkin no shibou ichijikin seikyuu)	2 meses
Pedido da taxa de sepultamento 埋葬料請求 (maisouryou seikyuu)	2 meses (caso o falecido estivesse inscrito no seguro de saúde pelo shakai hoken)
Pedido da taxa de funeral 葬祭費請求 (sousaihi seikyuu)	2 meses (caso o falecido estivesse inscrito no Seguro Nacional de Saúde)
Pedido do pagamento de despesas médicas altas 高額医療費の申請 (kougaku iryouhi no shinsei)	2 anos após o pagamento das despesas médicas elegíveis. *pessoas com menos de 70 anos
Pedido de pensão por morte 遺族年金の請求 (izoku nenkin no seikyuu)	5 anos
Registro da certidão de óbito em repartição consular brasileira	Um consulado brasileiro poderá lavrar o atestado de óbito de cidadãos brasileiros falecidos em sua jurisdição. Verifique a jurisdição da repartição consular responsável pela sua região.

Seguro de vida, mudança de nome, herança etc.

Além dos procedimentos oficiais, existem procedimentos como alterações de nome ou cancelamento de conta bancária e de seguro privado que devem ser tomados por ocasião do falecimento do titular. Em relação à herança, recomenda-se agilizar todos os trâmites relativos à partilha de bens de modo a possibilitar a entrega tempestiva da declaração de imposto sobre herança.

Declaração de conteúdo de urna funerária.

Para os casos em que a companhia aérea exija declaração para o traslado de urna funerária ao Brasil, o interessado deverá preencher e assinar a Declaração de Conteúdo de Urna Funerária e ter sua assinatura reconhecida em uma repartição consular.

O Consulado-Geral pode reconhecer assinatura de nacionais brasileiros e de estrangeiros com Carteira de Registro Nacional Migratória (CRNM), antiga RNE, válida e status migratório regular no Brasil - ou seja, aqueles que não tiverem seu visto cancelado nem se ausentaram do Brasil por mais de dois anos consecutivos.

Mais informações sobre reconhecimento de firma acesse o site do Consulado-Geral do Brasil em Tóquio

< <https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-toquio> >.

Planejamento para o fim da vida 終活 (shuukatsu)

Shuukatsu é um procedimento comum no Japão e sua tradução livre seria algo como “preparação para o fim da vida”. Ele envolve procedimentos que podem evitar inconvenientes e custos para os familiares como aqueles relacionados à organização e aos gastos com o funeral, heranças, senhas de bancos, redes sociais, apólices de seguros.

① エンディングノート (endingu no-to)

Faz parte do shuukatsu a criação de um diário エンディングノート (Ending note) onde a pessoa escreve as suas memórias e suas mensagens aos seus descendentes, indicando ainda as preferências de hospitais e os seus desejos que deverão ser atendidos após seu falecimento, como, por exemplo, com quem deixar o seu animal de estimação.

Dentre as ações do shuukatsu, muitos criam meios para transmitir os sentimentos de gratidão aos entes queridos e amigos por meio da

realização de festas e encontros com a intenção de despedida.

② Pré-funeral 生前葬 (seizen sou)

Como o nome indica, o pré-funeral é uma preparação para a sua “despedida” e para o seu próprio “funeral” que será realizado de acordo com seus desejos e intenções. Muitas pessoas utilizam esse momento para expressar sua gratidão àqueles que cuidaram delas enquanto vivas, realizando também festas de despedidas ou encontros com amigos e familiares.

Pessoas que realizam o pré-funeral geralmente optam por funeral e a cerimônia de sepultamento em família. É comum a preferência por funeral apenas para parentes próximos ou realizar apenas a cremação em funeral direto.



CAPÍTULO 7

Programas de apoio ao idoso



**Centro Regional de Suporte Integral
(Centro de Consultoria ao Idoso)**
地域包括支援センター (**chiiki houkatsu shien center**)
高齢者相談センター (**koureisha soudan center**)

O Centro Regional de Apoio Integral é uma organização estabelecida pelos governos locais para apoiar a vida dos idosos na comunidade e oferecer-lhes o “Serviço de Consulta Geral para idosos”.

Funcionários especializados prestam consultoria sobre serviços de assistência de enfermagem, serviços de assistência preventiva, serviços de saúde e bem-estar, suporte diário à vida, dentre outros, de modo a habilitar os idosos a viverem na localidade em que estão acostumados a habitar.

O Centro Regional de Apoio Integral é operado pelas prefeituras através do conselho de assistência social, da corporação médica regional ou por meio de organizações não-governamentais e/ou empresas privadas. Cada centro deve ter, no mínimo, um enfermeiro de saúde pública, um assistente social e um gerente sênior de assistência ou equivalente.

Tipos de apoio ao idoso

Os apoios estão divididos em 4 modalidades:

1. Consultas em geral
総合相談・支援 (sougou soudan • shien)
Consultas em geral sobre cuidados de enfermagem, saúde e bem-estar e sobre suporte de vida e serviços de assistência social.
2. Prevenção e gestão de cuidados
介護予防・ケアマネジメント (kaigo yobou • kea mane-jimento)
Gerenciamento de cuidados e de prevenção a cuidados para idosos com necessidades especiais.
3. Suporte abrangente e contínuo ao gerenciamento de cuidados
包括的・継続的・ケアマネジメント支援 (houkatsuteki • keizokuteki • kea mane-jimento shien)
Apoio aos gerentes de assistência local por meio da realização de workshops, criação de rede de contatos, consultoria sobre casos difíceis de gerenciamento, etc.
4. Direitos: Proteção aos direitos do idoso
権利擁護 (kenri yougo)
Suporte para que os direitos dos idosos não sejam violados, incluindo

prevenção e resposta a ações maliciosas, detecção e prevenção contra abuso de idosos e suporte ao sistema de tutela de adultos.

A quem se destina:

O Centro Regional de Suporte Integral está disponível para idosos com 65 anos ou mais (alguns centros atendem idosos a partir de 60 anos).

Taxa de serviço:

Em regra, as consultas são gratuitas. Alguns serviços, no entanto, podem ser cobrados.

Como solicitar os serviços:

É necessário fazer a inscrição diretamente no Centro de Consultoria ao Idoso de sua região. Informações sobre a localização dos Centros podem ser adquiridas na prefeitura local ou no site do Ministério do Trabalho, Saúde e Bem-Estar Social do Japão, onde é possível encontrar o contato de todos os Centros Regionais de Suporte Integral do país, 全国の地域包括支援センター (zenkoku no chiiki houkatsu shien center) disponibilizado por províncias.

https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/hukushi_kaigo/kaigo_koureisha/chiiki-houkatsu

Sistema de divulgação de informações sobre Serviço de Assistência de Enfermagem 介護サービス情報公表制度 (kaigo sa-bisu jouhou kouyou seido)

Com base na Lei de Seguro de Assistência de Enfermagem, o sistema de divulgação de informações foi criado em abril de 2006 e fornece dados às prefeituras para permitir aos usuários comparar e examinar os serviços, estabelecimentos e instalações de assistência de enfermagem, habilitando-os a selecionar aqueles que lhes sejam mais adequados.

Qualquer pessoa, a qualquer momento, pode facilmente obter informações na internet usando o “sistema de divulgação de informações sobre serviços de atendimento”.



Atualmente, é possível pesquisar informações sobre cerca de 210.000 escritórios de atendimento de enfermagem em todo o país.

Informações disponíveis no sistema:

- Contatos e dados sobre estabelecimentos ou instalações que oferecem serviços de cuidados e assistência de enfermagem por região 「介護サービス事業所」 (kaigo sa-bisu jigyousoh).
- Contatos e dados sobre os Centros Regionais de Suporte Integral (Centros de Consultoria ao Idoso) por região.
- Dados sobre o Sistema de kaigo.
- As informações são publicadas pelas prefeituras após processo de averiguação dos dados do estabelecimento.

Como pesquisar:



Para pesquisar, basta acessar a página Kaigo Kensaku <https://www.kaigokensaku.mhlw.go.jp/>, selecionar a província e depois o serviço ou estabelecimento sobre o qual se deseja pesquisar.



<https://www.kaigokensaku.mhlw.go.jp/>



Exemplo: Região Metropolitana de Tóquio

	<p>Procurar por estabelecimentos ou instalações que oferecem serviços de cuidados e assistência de enfermagem.</p>
	<p>Procurar por Centros Regionais de Suporte Integral (Centros de Consultoria ao Idoso).</p>

 <p>生活支援等サービス を検索する</p>	<p>Procurar por Serviços de suporte à vida (cotidiano).</p>
 <p>住まい（サービス付き 高齢者向け住宅） を検索する</p>	<p>Procurar por Serviços de moradia (alojamento/casa para idosos com serviços de cuidados e monitoramento).</p>
 <p>医療機関 を検索する</p>	<p>Procurar por informações e serviços de instituições médicas e farmácias.</p>

Serviços gratuitos de orientação psicológica

Serviço de orientação psicológica
no Consulado-Geral do Brasil em Tóquio

O Consulado-Geral do Brasil em Tóquio oferece atendimento psicológico gratuito aos brasileiros residentes em sua jurisdição em parceria com a Associação Nipo-Brasileira de Economia e Cultura (ANBEC) e o Serviço de Assistência aos Brasileiros no Japão (SABJA).

Os atendimentos são realizados por psicólogas que disponibilizam:

- ▶ Atendimento presencial na sede do Consulado;
- ▶ Atendimento remoto via internet.

O agendamento prévio é necessário para solicitar atendimento psicológico junto ao Consulado-Geral em Tóquio. Maiores informações podem ser obtidas na página do posto em <https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-toquio/servicos-consulares/assistencia-a-brasileiros/orientacao-psicossocial>.

Também estão em andamento outras iniciativas de suporte à comunidade, como atividades terapêuticas em grupo, seminários, trabalhos junto a escolas brasileiras e campanha solidária para ajudar as famílias atingidas pela crise econômica desencadeada pela COVID-19.

Serviço de orientação psicológica no Consulado-Geral do Brasil em Nagóia

O Consulado-Geral do Brasil em Nagoia oferece serviço de orientação psicológica gratuita por meio do Projeto Tsuru. As informações e serviços prestados no contexto da orientação psicológica gratuita são de responsabilidade exclusiva do profissional.

► **IMPORTANTE:** no contexto da pandemia de Covid-19, visando resguardar a saúde de nossos consulentes e funcionários, a orientação psicológica presencial está suspensa por prazo indeterminado.

É possível realizar atendimento na modalidade à distância (online ou por telefone), em data e horário a serem agendados com o psicólogo.

Maiores informações podem ser obtidas na página do posto em <https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-nagoia/comunidade/orientacao-psicologica-gratuita>

Serviço de orientação psicológica no Consulado-Geral do Brasil em Hamamatsu

O Consulado-Geral do Brasil em Hamamatsu oferece atendimento psicológico gratuito, conduzido por profissional brasileiro, em parceria com a NPO SABJA.

► Atendimento presencial: às sextas-feiras, a partir das 9h, no 5º andar da sede do Consulado-Geral do Brasil em Hamamatsu.

► Atendimento online: segunda a sexta-feira, em horário agendado previamente pelo telefone 050-6861-6400 ou pelo e-mail nposabia@gmail.com.

Psicólogo: Irineu Carlos da Silva Jó

Aconselhamento sobre saúde mental 心の健康相談統一ダイヤル

Várias regiões e cidades disponibilizam aconselhamento público por telefone sobre saúde mental, sendo esse serviço mantido pela prefeitura da cidade onde a chamada foi feita.



- ▶ Telefone: 0570-064-556
- ▶ Ligação gratuita
- ▶ Horário de atendimento: varia conforme a região/cidade
- ▶ Atendimento: em japonês

Yoriso Hotline よりそいホットライン

Apoio emocional oferecido a todas as pessoas que querem e/ou necessitam conversar sobre suas dores, dificuldades, alegrias entre outros, por telefone. Após a gravação em japonês, pressione a tecla 2 para idioma estrangeiro. A data e horário de atendimento diferem conforme o idioma.

Para mais detalhes, consulte a homepage do serviço.

- ▶ Yoriso Hotline: número de telefone 0120-279-338 (Províncias de Iwate, Miyagi e Fukushima: 0120-279-226);
- ▶ Ligação gratuita;
- ▶ Horário de atendimento: 24 horas;
- ▶ Idiomas disponíveis: inglês, chinês, coreano, tagalo, tailandês, espanhol, português, vietnamita e nepalês.

Serviços gratuitos ou com descontos para idosos

Existem algumas medidas de assistência social para beneficiar os idosos, como iniciativas locais de cooperação entre os setores público e privado que prevê em ações para melhorar a qualidade de vida dessa parcela da população e iniciativas diversas da sociedade civil na proteção social dos mais velhos, financiadas pela iniciativa privada ou pelo setor público.

Medidas para promover o uso do transporte público para idosos pelos governos locais e pelas empresas de transporte 高齢者の公共交通機関利用促進策 (koureisha no koukyou koutsuu kikan riyou sokushinsaku)

a) Desconto em passagens de trem e de ônibus

Os valores dos descontos e os critérios podem variar conforme o município.

Exemplo: Cartão Senior IruCa, Cidade de Takamatsu

Público alvo: residentes na cidade de Takamatsu que tenham 70 anos ou mais;

Cobertura: desconto de até 55% na compra de bilhetes para transporte público (trens e ônibus, incluindo ônibus comunitário);

Contribuição: é preciso comprar o “Cartão Gold IruCa”, válido por 6 meses.

Valor: 2.000 ienes;

Onde comprar: postos de vendas IruCa nas estações de Takamatsu.
<https://www.kotoden.co.jp/publichtm/iruca/buy/index.html>

東京都 シルバーパス Tóquio shiruba- pasu - Cidade de Tóquio

Com o shiruba- pasu, o usuário pode usar o metrô Toei, o ônibus Toei, o ônibus Tokyu, o ônibus Keio e outros meios de transporte na área de Tóquio.

Público alvo: residentes em Tóquio com 70 anos ou mais e que não estejam acamados ou com dificuldades de utilizar ônibus regulares;

Contribuição: valor de 20.510 ienes (válido por um ano). Para as pessoas isentas do pagamento de imposto a contribuição é de 1.000 ienes;

Onde comprar: postos de vendas shiruba pasu nas estações de trem e ônibus em Tóquio.

https://www.tokyobus.or.jp/silver/silverpass_07.html

高齢者福祉乗車券 koureisha fukushi joushaken - Cidade de Tosu, província de Shiga

Público alvo: residentes na cidade de Tosu, com 75 anos ou mais e pessoas entre 70 e 74 anos que não puderam renovar a carteira de habilitação de motorista ou a devolveram voluntariamente;

Cobertura: 1 cartela de bilhetes (50 bilhetes) por 1.500 ienes. Rotas de ônibus municipal.

敬老パス（敬老優待乗車証） keirou pasu - Cidade de Osaka

Público alvo: residentes na cidade de Osaka, com 70 anos ou mais;

Cobertura: rotas do Osaka Metro e Osaka City Bus. 50 ienes por viagem;

Informações: prefeitura local

<https://www.city.osaka.lg.jp/fukushi/page/0000006483.html#5>

b) Subsídio para tarifa de táxi para idosos

高齢者タクシー料金助成券 (koureisha takushi- ryoukin joseiken)

Os subsídios para tarifa de táxi podem ser usados por idosos que não têm transporte próprio para fazer compras ou para ir ao hospital. O valor do subsídio e os critérios podem variar conforme cada região.

Exemplo:

- Cidade de Kasaoka, província de Okayama

Público alvo: residentes na cidade de Kasaoka, com 75 anos ou mais;

Subsídio: cupons de desconto de 500 ienes. Total de 48 cupons por ano (4 x 12 meses);

Informações: prefeitura local;

<https://www.city.kasaoka.okayama.jp/soshiki/6/9525.html>

- Cidade de Tatebayashi, província de Gunma

Público alvo: residentes na cidade de Tatebayashi, com 70 anos ou mais;

Subsídio: cupons de desconto de 500 ienes. Total de 24 cupons por ano (2 x 12 meses);

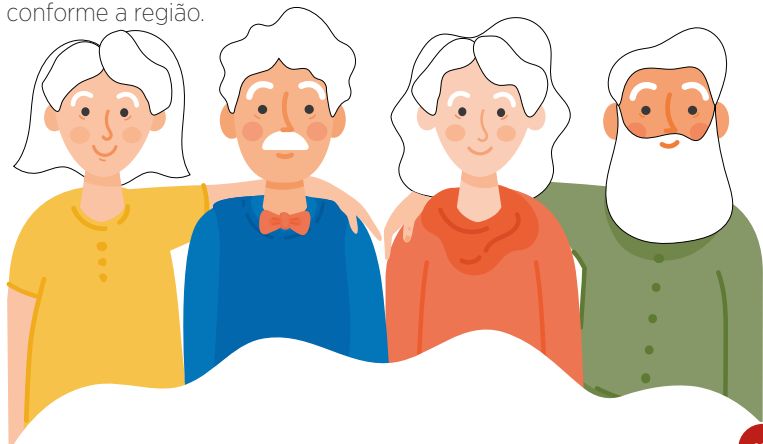
Informações: prefeitura local

<https://www.city.tatebayashi.gunma.jp/s015/anzen/050/040/20220105163429.html>

Exame médico pelo Sistema de atendimento médico para idosos
後期高齢者医療制度の健康診査
(kouki koureisha iryou seido no kenkou shinsa)

Exames preventivos: consulta médica; medição física (altura, peso, circunferência abdominal, IMC); medição da pressão arterial; exame de sangue (gordura neutra, colesterol, função hepática, exames de glicemia e hemoglobina glicada, ácido úrico, creatinina); exame de urina e exames mais detalhados quando os médicos considerarem necessário, como eletrocardiograma, exame de fundo de olho e teste de creatinina sérica por exemplo.

O valor do subsídio, os critérios e os tipos de exames variam conforme a região.



- Província de Fukuoka

Público alvo: pessoas com 75 anos ou mais;

Contribuição: 500 ienes;

Informações: Associação Médica para Idosos da Província de Fukuoka:

<http://www.fukuoka-kouki.jp/mobile/kenkosinsa.php>

- Província de Mie

Público alvo: pessoas com 75 anos ou mais (pessoas acima de 65 com deficiência);

Contribuição: 500 ienes (400 ienes para pessoas isentas do pagamento de imposto municipal);

Informações: Associação Médica para Idosos da Província de Mie:

<https://mie-kouiki.jp/kouki/hokenjigyuu/>

Vacinação para idosos 高齢者予防接種 (koureisha yobou sesshu)

Com base na Lei de Imunização, os governos municipais cobrem total ou parcialmente os custos de vacinação contra pneumococos e influenza para idosos.

Os municípios são responsáveis pelas vacinas regulares e a taxa de contribuição pode variar conforme a região. Para mais informações consulte a prefeitura ou o Centro de Saúde local.

- Vacinação pneumocócica para idosos

高齢者用肺炎球菌予防接種 (koureishayou haien kyuukin yobou sesshu)

Público alvo: pessoas com 65 anos ou mais e pessoas deficientes entre 60 e 65 anos;

Vacinação: 1 vez.

- Vacinação contra influenza

インフルエンザ予防接種 (infuruenza yobou sesshu)

Público alvo: pessoas com 65 anos ou mais (pessoas deficientes entre 60 e 65 anos);

Vacinação: 1 vez.



Sistema de assistência ao banho 入浴補助制度 (nyuuyoku hojo seido)

Entrada gratuita de idosos em casa de banho (casa de banho público) 老入浴券 (公衆浴場) keirou nyuuyokuken (koushuu yokujou).

- Bairro Chiyoda e região, Cidade de Tóquio

Público alvo: residentes na região com 65 anos de idade ou mais;

Custo: entrada gratuita em 11 casas de banho instaladas no bairro Chiyoda e região;

Informações: Departamento Saúde e de Bem-Estar da prefeitura de Tóquio:

<https://www.city.chiyoda.lg.jp/koho/kenko/koresha/kero/nyuuyoku.html>

- Cidade de Matsuyama, Província de Ehime

Público alvo: residentes na cidade com 65 anos de idade ou mais;

Custo: entrada com 50% de desconto em 10 casas de banho instaladas na cidade. Para pessoas com 85 anos ou mais, a entrada é gratuita;

Informações: Departamento Saúde e de bem-estar da prefeitura de Matsuyama:

<https://www.city.matsuyama.ehime.jp/smph/kurashi/fukushi/korei/koureishakazoku/nyuyokuryojosei.html>

Descontos para idosos

- 濱ともカード - cartão Hama Tomo - Cidade de Yokohama

O cartão Hama Tomo é um cartão de descontos utilizado em lojas patrocinadoras do sistema. Ao apresentar o cartão, o idoso terá descontos na compra de bilhetes de entrada e na compra de produtos e serviços. O cartão é enviado a todos os cidadãos com 65 anos ou mais residentes na cidade de Yokohama.

<http://archive.city.yokohama.lg.jp/kenko/kourei/hamatomo/>

- シルバーカード - shiruba- card - Cidade de Shizuoka

Os cartões shiruba- são emitidos para idosos com 70 anos ou mais. Ao apresentar o cartão, o idoso poderá entrar gratuitamente ou conseguir desconto nos bilhetes para as seguintes instalações da cidade: Zoológico Nippondaira, Museu Toro, Museu de arte Serizawa Keisuke, Museu de propriedades culturais, Sunpu Joto Mikado, Tatsumi Ogura, Jardim Japonês (Koyoyama Garden), Kun Ogura, Museu de Ciências Shizuoka (Ru-ku-Ru), Museu de Arte da Cidade de Shizuoka Tokaido Hiroshige, Museu de Arte.

O cartão deve ser retirado no escritório de bem-estar, setor de cuidados de idosos **福祉事務所高齢介護課** (fukushi jimusho kourei kaigoka) da jurisdição do requerente.

https://www.city.shizuoka.lg.jp/000_003251.html

Descontos em entradas e em taxas de uso de instalações para pessoas idosas **高齢者の施設利用料減免** (koureisha no shisetsu riyouryou genmen) - Cidade de Hiroshima.

Visando promover o bem-estar e a participação social dos idosos residentes na cidade de Hiroshima, a prefeitura da cidade oferece descontos para idosos com 65 anos ou mais na compra de bilhetes de entrada em museus, bibliotecas, galerias de arte e nas taxas de uso de centros esportivos, quadras esportivas, piscina, entre outros.

Confira a lista dos locais de descontos no site da prefeitura de Hiroshima.

<https://www.city.hiroshima.lg.jp/site/koureisha/5942.html>

Informações: Departamento de Bem-Estar Sênior da Agência de Saúde e Bem-Estar da cidade de Hiroshima.



CAPÍTULO 8

Emergências



Primeiros Socorros, Incêndios e Acidentes de Tráfego, Telefones de Emergência em Caso de Crimes

1 Telefones de Emergência

Telefones de emergência com ligação gratuita, podendo a chamada ser realizada por qualquer telefone fixo ou móvel local. Funciona 24 horas, todos os dias semana.

► Telefones de Emergência

POLÍCIA 110 Keisatsu (incidentes - jiken)	Assaltos, crimes e outros.
POLÍCIA 110 Keisatsu (acidentes - jiko)	Acidentes de trânsito.
AMBULÂNCIA 119 Kyuukyuusha	Primeiros socorros Doença, ferimento que necessita de atendimento de emergência.
BOMBEIROS 119 Shoubousha	Incêndio.

2 Como ligar

Telefones fixos e celulares	Ligação direta. Disque "119" ou "110".
Telefones públicos	Não é necessário o uso de moedas. Retire o fone do gancho e após pressionar o "botão de comunicação de emergência" vermelho, disque "119" ou "110".

A partir dos telefones fixos e dos aparelhos públicos, mesmo que não seja informado, o endereço do local de onde parte a ligação é automaticamente detectado pelas autoridades.

3 Versão nacional do aplicativo de consulta de emergência "Q Assistant" 「Q助 (きゅーすけ)」 Q suke

Trata-se de aplicativo fornecido pelo Corpo de Bombeiros nas versões Web e Smartphone. O aplicativo foi criado para determinar rapidamente a urgência dos pedidos de socorro.

É possível ligar para o “119” pelo app. Além disso, se a urgência do caso não for alta, o interessado pode procurar informações sobre instituições médicas e os métodos de transporte (como táxis) para chegar até esses locais.

O aplicativo está disponível para os sistemas iOS e Android.

4 Palavras chaves para comunicação

► Emergências 119

Kaji desuka? (É um incêndio?)	Kyuukyuu desuka? (É uma emergência?)	Dou shimashitaka? (O que aconteceu?)	Onamae wo oshietekudasai (Diga-me o seu nome por favor)
Bashowa dokodesuka? (Qual é a sua localização?)	Denwa bangou wo oshiete kudasai (Diga-me o número do seu telefone)		

Kaji desu (incêndio)	Kyuukyuu desu (emergência)	Kyuubyou desu (doença repentina)	Ishiki ga nai (está inconsciente)
Keiren ga tomaranai (ataque epilético)	Kega (ferimento)	Yakedo (queimadura)	Nomikomi (engasgado)
Hakike (náusea)	Kokuyuu wo shite inai (não está respirando)	Iki ga nai (sem fôlego)	Myaku ga nai (sem pulso)
Shinzou ga tomatte iru (o coração está parado)	Shizunde iru (está afundando)	Suishi (afogando)	Kounetsu (febre alta)



► Incidentes e acidentes 110

Jiken desuka? (É um incidente?)	Jiko desuka? (É um acidente?)	Dou shimashitaka? (O que aconteceu?)	Onamae wo oshietekudasai (Diga-me o seu nome por favor)
Bashowa dokodesuka? (Qual é a sua localização?)	Denwa bangou wo oshiete kudasai (Diga-me o número do seu telefone)		

Jiko desu (é um acidente)	Koutsuu jiko desu (é um acidente de trânsito)	Sesshoku jiko (batida de carro)	Jitensha ni hanerareta (atropelado por uma bicicleta)
Kurumani hanerareta (atropelado por um carro)	Fushin na hito (pessoa suspeita) Suto-ka- (stalker, perseguidor)	Taorete iru hito (pessoa caída)	Maigo (criança perdida)
Kenka (briga)	Bouryoku (agressão)	Gyakutai (abuso)	Goutou desu (roubo) Hittakuri (assalto)
Suinan jiko (acidente com água, afogamento)			

Preparativos para Emergências

1 Cartão Pessoal de Emergências

Para casos de emergência, é aconselhável preparar um "cartão pessoal de emergências", contendo suas informações pessoais e mantê-lo sempre consigo. Os itens que devem constar do cartão são: nome, sexo, data de nascimento, tipo sanguíneo, endereço residencial, número de telefone residencial, número de telefone celular, nacionalidade, número do seguro, número do cartão de permanência ou do certificado de residente permanente especial, número de passaporte, idiomas capazes de falar, contato no caso de emergência.

Exemplo de Cartão Pessoal de Emergências:

Nome			
Endereço			
Telefone Residencial		Telefone Celular	
Nacionalidade		Sexo	M/F
Data de nascimento	/ / ano / mês / dia	Tipo sanguíneo	Tipo:
Número do cartão de permanência		Número do passaporte	
Tipo de seguro de saúde	<input type="checkbox"/> Kokumin kenkou hoken <input type="checkbox"/> Shakai hoken <input type="checkbox"/> Outros		
Contato no caso de emergências	Nome: Parentesco (relação): Telefone:		
	Nome: Parentesco (relação): Telefone:		
Idiomas capaz de utilizar	<input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> Japonês <input type="checkbox"/> Outros: _____		
Observações	Alergias, doenças, tratamento médico, etc		

Abuso de idosos

高齢者虐待 (koureisha gyakutai)

A “Lei de Prevenção ao Abuso de Idosos e Apoio ao Cuidador” 高齢者虐待防止・養護者支援法 (koureisha gyakutai boushi yougosha shien hou) entrou em vigor em 1º de abril de 2006 e estabeleceu medidas de prevenção a abusos contra idosos e ações de proteção a esse grupo de pessoas, garantindo que possam viver com dignidade. É abrangida pela lei todo abuso de idosos cometidos por membros da família, por profissionais de enfermagem (como cuidadores, por trabalhadores em instalações de cuidados e enfermagem do idoso, dentre outros.

O abuso aos idosos dividido em seis categorias: abuso físico; abuso psicológico; abandono; maus tratos e negligência; abuso sexual e abuso econômico.

Se você estiver sofrendo ou conhecer algum que esteja sofrendo qualquer forma de violência, conte o que está acontecendo para um profissional de saúde e busque ajuda na Divisão de Segurança da Vida da Delegacia ou nos Centros de Consulta de Abuso de Idosos ou ainda na divisão de Bem-Estar Social das Subprefeituras. No caso de emergência, disque “110” e peça ajuda à polícia.

Pontos de atendimento no caso de violência contra o idoso:

- Centro de Consulta de Abuso de Idosos
高齢者虐待相談センター (koureisha gyakutai soudan center)
- Delegacia de Polícia, Divisão de Segurança da Vida
警察署生活安全課 (keisatsusho seikatsu anzen ka)
- Centro Regional de Suporte Integral (Centro de Consultoria ao Idoso)
地域包括支援センター (chiiki houkatsu shien center)
- Centro de Saúde
保健所、保健センター (hokenjo, hoken center)
- Instalações de cuidados com o Bem-Estar Social regional
福祉施設 (fukushi shisetsu)
- Escritório de consulta de direitos humanos (Ministério da Justiça)
常設人権相談所 (jousetsu jinken soudansho)
Telefone: 0570-003-110
Horário de atendimento: Segunda às sextas-feiras das 8h30 às 17h15;
Consulta eletrônica: インターネット人権相談 (inta-netto jinken soudan)
<https://www.moj.go.jp/JINKEN/jinken21.html#01>

FONTES E REFERÊNCIAS

Páginas eletrônicas:

- BRASIL, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
<https://www.gov.br/inss/pt-br>
- JAPÃO, Serviço de Pensão do Japão - 日本年金機構 (Nihon nenkin kikou)
<https://www.nenkin.go.jp/>
- JAPÃO, Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar do Japão - 厚生労働省 (Kousei roudousho)
<https://www.mhlw.go.jp/index.html>
- JAPÃO, Associação de Seguros de Saúde 協会けんぽ (Kyoukai Kenpo)
<https://www.kyoukaikenpo.or.jp/>

Fontes impressas:

- ALVES, Hélio Gustavo. Guia prático dos benefícios previdenciários: de acordo com a Reforma Previdenciária – EC 103/2019. São Paulo: Editora Forense.
- CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. Direito Previdenciário. 1ª ed. São Paulo: LTr, 2016.
- CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista; KRAVCHYCHYN, Gisele Lemos. Guia de Prática Previdenciária Administrativa. 2ª ed. São Paulo: LTr, 2016.
- CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista; KRAVCHYCHYN, Gisele Lemos; KRAVCHYCHYN, Jefferson. Prática Processual Previdenciária. 2ª ed. São Paulo: Forense, 2019.
- CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. Manual de Direito Previdenciário. 22ª ed. São Paulo: LTr, 2019.
- LAZZARI, João Batista. Material didático do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Direito Previdenciário e Prática Processual. Instituto de Estudos Previdenciários (IEPREV). Belo Horizonte.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES